Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR TOTAL Nº 4542/2026 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-024995/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – FMAS

A Fundação de Ação Social, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** cujo Edital assim de resume.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R$ 1.448.588,93 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades e a descrição dos itens, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1 e ANEXO II, partes integrantes deste instrumento convocatório.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 10h do dia 27 de outubro até as 10h do dia 12 de novembro de 2026.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no dia **12 de novembro das 10h10min até as 10h30min.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 82032 em 21/10/2025 13:38:10:2

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025
PORTARIA N°38/2025

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação de Ação Social torna público que, realizará procedimento licitatório destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **COTA DE 25% ME/EPP/MEI** e **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,** na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2 A licitação será **"POR ITEM"**, realizada pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme autorização para licitar **nº4542/2026 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 143/2024, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 384/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023, 2067/2025 e 707/2026 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS - Fundação de Ação Social - Fundo FAS
29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.30 0 1 001

FAS - Fundação de Ação Social - Fundo FMAS
38.001.08.243.0002.6015.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.245.0002.2254.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.245.0002.2255.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.245.0002.2257.3.3.90.30 0 1 001

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
11001.04122.0005.2101.339030.0.1.000 3 0
11001.04122.0005.2101.339030.0.1.000 24 0
11001.04122.0005.2101.339030.0.1.000 28 0

IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
25001.04122.0006.2179.339030.0.1.001 42 0

SGM - Secretaria de Governo Municipal
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 19 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 21 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 24 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 28 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 42 0

SMIR - Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico-Racial
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 19 0
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 24 0
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 28 0

IMT - Instituto Municipal de Turismo
27001.23122.0008.2190.339030.0.1.001 24 0

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - Marcos Cesar Carvalho - Matrícula 83[illegible] em 21/01/2026 às 08:10:2[illegible]

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
10001.15451.0005.2078.339030.0.1.000 24 0

SMSAN - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
08001.23306.0007.2042.339030.0.1.000 24 0
08001.23306.0007.2042.339030.0.1.000 28 0
08001.23306.0007.2042.339030.0.1.000 42 0

FCC - Fundação Cultural de Curitiba
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.001 24 0
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.001 42 0
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.2082 19 0
28001.13392.0002.2209.339030.0.1.001 1 99
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.2082 44 0
28001.13392.0002.2209.339030.0.1.001 21 0

SME - Secretaria Municipal de Educação
09001.12361.0005.2055.339030.0.1.104 42 0
09001.12365.0005.2068.339030.0.1.103 24 0
09001.12365.0005.2068.339030.0.1.104 19 0

SMATI - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia Da Informação
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 24 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 28 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 39 1
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 39 2
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 42 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 44 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 99 1

SMS - Secretaria Municipal de Saúde
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 21 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 24 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 26 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 39 99
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 42 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 44 0

SMDT - Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.016 24 0
14001.06122.0007.2129.339030.0.1.000 24 0
14001.06181.0002.1089.449052.0.1.000 38 0
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000 24 0
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000 42 0
14001.15451.0005.2137.339030.0.1.016 24 0
14001.15451.0005.2138.339030.0.1.016 24 0

SMDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
15001.14422.0002.2141.339030.0.1.000 24 0

SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 21 0

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 3032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 24 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 28 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 39 1
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 39 2
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 42 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 99 1
13001.27812.0006.2121.339039.0.1.000 5 0

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 36/2026-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL,** responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

- Agente Operador de Certame:

- **PAULO CESAR CANELO –** Matrícula: 83.032.

Equipe de Apoio:

- **MARCOS GILMAR HEY –** Matrícula: 83.878.
- **SILVIA CRISTIANE TOALDO –** Matrícula: 76.922.

2.2 Na ausência do Agente Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação é , **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, conforme especificações dos itens, no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.

3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

Expedido pelo Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:15:08

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI** e **EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI** está disposta no Anexo I.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e/ou à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br
- stoaldo@curitiba.pr.gov.br

4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um)** ***e-mail*** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.

4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Expedido do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - pcanelo - Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/01/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado no ofício.

4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3,** será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 **Poderão participar da presente Licitação:**

5.2.1 Esta licitação fica aberta à **ampla participação**, ou seja, poderão participar da presente licitação, as empresas de **grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME-EPP-MEI),** regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligadas ao objeto do presente Pregão Eletrônico, bem como:

a. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital; e
b. A licitante estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 Para elaboração de proposta e participação na sessão pública de lances, a licitante deverá estar previamente inscrita na plataforma eletrônica do Município de Curitiba (**e-compras Curitiba**), **o que constitui requisito operacional de acesso ao sistema e não se confunde com a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do licitante.**

Exportado do sistema Unidoc de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 8305 em 28/10/2026 às 08:39:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

5.2.2.1. Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

a. A licitante deverá estar devidamente **inscrita no Sistema e-Compras Curitiba**, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
b. A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba é **necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa**, possibilitando à empresa **obter login e senha** para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.
c. A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o **registro e a identificação das licitantes**.
d. A inscrição no e-Compras Curitiba **não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP**, instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual poderá ser exigido para fins de **habilitação e contratação**.
e. A ausência de inscrição válida no Sistema e-Compras Curitiba **impedirá a participação no certame**, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.
f. Nesta fase de participação não será exigida a apresentação de documentos de Habilitação.

5.2.3 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

5.2.4 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

a. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.4.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.4.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.4.1 e 5.2.4.2.

5.2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o

Expedido pelo sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - Documento Oficial Gerado - Matrícula 830... em 26/10/2025 às 08:10:2...

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

interessado deve estar inscrito para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal n° 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances, os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 **Não poderão participar desta licitação:**

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. empresas de qualquer porte, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. As licitantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderão usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), ficando vedada sua participação nos itens destinados à cota reservada e à participação exclusiva, sendo admitida sua participação apenas nos itens de ampla concorrência, quando cabível.
VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

Exportado pela Área Única de Protocolos 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 1805 em 28/10/2025 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei.

IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município

5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;

5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.**

5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

5.11 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência e identificado(s) como ***"EXCLUSIVO ME/EPP/MEI"*** são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

5.11.1 As empresas de **Grande Porte**, não poderão participar destes itens, **sob pena de desclassificação.**

5.12 O item relacionado no Anexo I - Termo de Referência e identificado como ***"COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI"*** é destinado à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto licitado, sem prejuízo da participação na cota principal.

5.12.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, mas que não se enquadram como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, também poderão cadastrar propostas e lances de preços para estes itens. No entanto, não participarão da fase de julgamento entre as beneficiadas pela Lei Complementar Federal n. 147/2014. As propostas só serão consideradas, face à inviabilidade da contratação de empresas enquadradas na lei em epígrafe;

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Calixto - Matrícula 1205 em 20/10/2025 às 08:10:2

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

5.12.2 Caso alguma empresa de **Grande Porte** participe somente dos itens da **cota reservada, os mesmos serão desclassificados.**

5.13 O item relacionado no Anexo I - Termo de Referência e identificado como ***"AMPLA PARTICIPAÇÃO"*** corresponde à cota principal do item do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas que atendam ao exigido no edital.

5.14 ***Caso a mesma empresa seja vencedora da Cota Reservada e da Ampla Participação, prevalecerá o menor preço ofertado***.

5.15 **Se não houver vencedor enquadrado** como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente ao item da Cota Reservada, este poderá ser adjudicado ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que:

5.15.1 A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da **Cota Principal tenha(m) registrado proposta para o referido item no sistema e-Compras para Cota Reservada;**

5.15.2 O(s) licitante(s) remanescente(s) pratiquem o preço da empresa primeira colocada da cota principal para cada item; e

5.15.3 O(s) item(ns) da cota reservada só poderá(ão) ser adjudicado(s) por empresa(s) de Grande Porte, quando a empresa de grande porte for a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s) de acordo com o previsto nos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2. Os demais licitantes que não se enquadram nesta regra terão seus itens desclassificados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 10h do dia 27 de outubro até as 10h do dia 12 de novembro de 2026.**

6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior à um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).

6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto

Exportado do sistema único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Carlão - Matrícula 83032 em 27/10/2026 às 08:33:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

licitado.

6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.8 Após o preenchimento **DA MARCA E PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.

6.12 Não será aceita:

6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

Exportado do sistema único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Campos - Município 03032 em 28/10/2025 às 08:39:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa "aberto"**.

7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **12 de novembro das 10h10min até as 10h30min,** por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.**

7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema classificará automaticamente os lances, do mais vantajoso para a Administração (menor preço) aos demais, conforme o critério de julgamento previsto.

7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme item 8.1 deste Edital.

7.8 O licitante, poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.9 O sistema registrará os lances dos licitantes que forem inferiores ao último ofertado. Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá enviar um lance superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado por ele mesmo.

7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Pablo Cesar Cabelo - Matrícula 3032 em 21/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tenta se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal n° 385/2023, pela ordem:

a. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1°, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n° 14.133, de l° de abril de 2021;
c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
e. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
f. Empresas brasileiras;
g. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
h. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n° 12.187/2009.

7.17 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.19 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.21 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Carneiro Matrícula 8303 em 28/10/2025 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

7.22 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.22.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014 e Lei Complementar federal nº 155/2016 e Decretos Municipais n.º 615/2011, 962/2016.

7.22.2 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.22.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 962/2016.

7.22.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos no art. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 962/2016 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pela Lei Complementar federal nº 155/2016.

7.22.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será utilizado os critérios de desempate previstos no item 7.16.

7.22.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22.7 Os procedimentos a serem adotados, no **sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme art. 6º, do Decreto Municipal nº 962/2016:

I- O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP´s, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado.

II- Após o aceite por parte das MEP' S o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

a. Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
b. Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
c. Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

III- Todas as MEP´s participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP´s que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP´s, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Carvalho - Matrícula 838632 em 28/10/2025 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

7.22.8 Caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP´s, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

8 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demostrada, quando exigido pela Administração.

8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1 A **empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar**, quando solicitado pelo Operador do Certame e a critério do setor requisitante, deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do envio da solicitação formal pelo Operador do Certame, observado o horário por ele estabelecido, o catálogo técnico dos itens ofertados, para verificação do atendimento às especificações e características exigidas. Caso as informações constantes no catálogo não sejam suficientes para essa aferição, deverá apresentar, no mesmo prazo, amostras físicas dos respectivos itens, quando solicitadas.

9.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas**,** no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II, descritivo dos itens e respectivos quantitativos e valores.

10 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como as diretrizes estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 388/2023**, **nº 2.067/2025 e nº 707/2026.**

Expedido de Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83002 em 28/10/2026 às 08:10:2

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

10.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação compreende as seguintes qualificações:

a. jurídica;
b. técnica;
c. fiscal, social e trabalhista; e
d. econômico-financeira.

10.2.2. A análise da documentação será efetuada apenas da **licitante mais bem classificada**, observado o disposto nos arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

10.2.3. A habilitação da licitação é destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação.

10.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.2.4.1. Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o agente operador de certame poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o agente operador de certame notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.7 Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Paulo Cesar Carrão e Matrícula 1203 em 28/10/2025 às 08:10:28
Protocolo 01-024995/2026 - Prefeitura Municipal de Curitiba

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

10.2.7.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

10.2.7.1.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.2.7.1., os atestados de capacidade técnica.

10.2.7.1.2 O prazo previsto no item 10.2.7.1., poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

10.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. A licitante deverá comprovar:

a. a existência jurídica da pessoa; e
b. a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para esta licitação não será exigido atestado de capacidade técnica.

10.5. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. A licitante deverá apresentar:

a) inscrição no **CNPJ**;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
c) comprovação de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade com a **Seguridade Social** e o **FGTS**;
e) comprovação de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
f) declaração referente ao **art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou de não enquadramento, se aplicável.

10.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por outros meios hábeis de comprovação, a critério da Administração.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A documentação econômico-financeira será exigida apenas da **licitante melhor classificada**, conforme o **art. 6º,§ 3° do Decreto Municipal nº 2.067/2025**, e deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

10.6.2. A comprovação será feita mediante:

a. **Balanço Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**; e
b. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Carlo - Matrícula 12032 em 28/10/2026 às 08:10:2

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

10.6.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao período de existência da empresa; e

10.6.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, desde que atendam às demais exigências da habilitação

10.6.5. Formas de Apresentação dos Demonstrativos Contábeis:

a. Empresas S/A: deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 6.404/1976 ou apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD);
b. Outras naturezas societárias: BP e DRE, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
c. Empresas sujeitas à ECD/SPED: apresentar recibo de entrega do livro contábil digital emitido pela Receita Federal;
d. ME, EPP e MEI optantes pelo Simples Nacional: BP, DRE e demais demonstrações contábeis, com identificação e assinatura legível do responsável; e
e. O responsável contábil deverá estar registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.6.6. O **MEI** está dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

10.6.7. As demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentadas até o último dia útil do mês de junho, salvo norma específica em sentido diverso.

10.6.8. Para fins de habilitação, serão admitidos os seguintes **índices mínimos**:

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1
- Liquidez Geral (LG) ≥ 1
- Solvência Geral (SG) ≥ 1

10.6.9. Os índices deverão ser acompanhados de **memória de cálculo assinada pelo representante legal e contador habilitado**, e serão aferidos por contador da Administração.

10.6.10. A Administração poderá exigir **patrimônio líquido mínimo equivalente de 10%** do valor estimado da contratação, quando comprovada necessidade, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.11. As empresas na condição de **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar as seguintes comprovações:

I. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente**, além de **declaração escrita, sob as penas da lei**, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de

Impresso pelo Sistema 1Doc - Guia de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 8303 em 28/10/2025 às 08:39:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II. Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar **recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI**, estando desobrigados da apresentação dos balanços patrimoniais e demais documentos listados no item 10.6.2.

11.6.12 O interessado é responsável por **solicitar seu desenquadramento** da condição de ME, EPP ou MEI quando ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado **inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal 2.067/2025.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2025 às 08:32:28

10.7. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.7.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será verificada a habilitação das subsequentes, na ordem de classificação.

10.7.2. Os documentos serão analisados quanto à validade e autenticidade, inclusive por meio de consulta eletrônica.

10.7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, para regularização, conforme **art. 43 da LC nº 123/2006**.

10.8. REGRAS SOBRE VALIDADE E COMPLEMENTAÇÃO

10.8.1. Documentos sem prazo de validade deverão ter data de emissão de, no máximo, **03 (três) meses** anteriores à data de abertura do certame, salvo disposição específica.

10.8.2. Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo para:

a. complementação de informações já apresentadas; ou
b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.

10.8.3. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo ou validade dos documentos, mediante **despacho fundamentado**.

10.9. OUTRAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

10.9.1. A habilitação de **empresas estrangeiras** observará as exigências do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

10.9.2. A habilitação de **pessoas físicas**, quando cabível, seguirá as exigências do mesmo decreto, quanto à regularidade fiscal, trabalhista, civil e técnica.

10.10. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

10.10.1. As licitantes deverão apresentar, conforme o Decreto Municipal nº 2.067/2025:

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

a. Declaração de idoneidade.

10.11. DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CONDIÇÃO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Declaração de cumprimento do **art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba**;
b. Declaração de não incidência nas vedações do **art. 78, parágrafo único, da Lei Orgânica**;
c. Declaração de atendimento às exigências de habilitação; e
d. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

10.11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou outro meio admitido pela Administração, inclusive registro público eletrônico.

10.11.2. A autenticidade poderá ser comprovada perante agente público ou por **declaração de autenticidade assinada por advogado**, conforme o **art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

11 RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168 e **Dec. Mun. 385/2023** e alterações pelo **Dec. Mun. 1727/2025**, cabem recurso e pedido de reconsideração.

11.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

11.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.5 Considera-se manifestação imediata da intenção de interpor recurso aquela formalizada em até 20 (vinte) minutos após a declaração do vencedor do certame.

11.5.1 A partir da formalização da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023;

11.5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame;

11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses; e

11.5.4 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

Impresso pelo Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Pablo Cesar Cabral - Matrícula 83032 em 28/10/2025 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

11.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

11.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursosadministrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

13. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

13.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

13.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

13.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 82032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

13.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

13.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

13.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

13.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

13.8. Por se tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

13.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

13.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

13.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Divisão de Obras e Reparos da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada,4520 -Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81270-010.

13.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

14 CADASTRO DE RESERVA

14.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

Exemplar do sistema único de Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Carlo - Matrícula 12032 em 20/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

14.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

14.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

14.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.

14.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

14.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

14.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

14.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo

14.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

Comprovante do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Camilo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:30:22

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

15.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.5 Conforme art. 131 do Decreto Municipal nº 701/2023, no ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, vedado qualquer acréscimo.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nos termos do contido no art. 132 do Decreto Municipal nº 701/2023., desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.2 Para o cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor, deverá ser observadas as hipóteses abaixo, previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023, sendo que o cancelamento será executado pelo órgão gerenciador:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração;
VI - sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VII - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

16.3 No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Paulo Cesar Carneiro Matrícula 1.203.1 em 28/10/2026 às 08:11:24
Acesse em https://etp.fas.curitiba.pr.gov.br/Protocolo/Publico.aspx?nup=01-024995/2026 e informe o código 5NA0-UIS9-CJ0N-ZQ4Q

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

16.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2 No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

17 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1 Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

17.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3 Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

17.4 Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

17.5 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações reciprocas.

18.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

18.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

18.5 Ficam designados como Gestores e Suplentes da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
GESTOR: Claudio Couto Antunes – Matrícula: 84244
SUPLENTE: Roger Antonio Nunes – Matrícula: 86820

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83672 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

GESTOR: Adriano de Freitas Pombeiro – Matrícula:79.567
SUPLENTE: Soélio Antonio Vendramin – Matrícula: 71.363

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
GESTOR – Luiz Carlos Mlenek - Matrícula: 187.030
SUPLENTE – Maria Luiza Panchihak- Matrícula: 81.158

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR: Carlos Luciano de Paula - Matrícula 146.841
SUPLENTE: Fabiana da Costa Müller - Matrícula 161.857

SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
GESTOR: Adriana Mª Vieira da Silva– Matrícula 162.177
SUPLENTE: Juliana Rech Iung – Matrícula 189.772

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
GESTOR: Luciane Vanessa Fagundes – Matrícula 212
SUPLENTE: Kamylla Zaithammer Matwijszyn – Matrícula 221

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GESTOR: Giovando Amorim Romanine– Matrícula 140.410
SUPLENTE: Sandro Chugan Pereira– Matrícula 42782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
GESTOR: Paulo Cesar Mascari – Matrícula: 155.338
SUPLENTE: Alessandra Gonçalves Ribeiro: Matrícula: 154.31

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
GESTOR: Carlos Alberto Provin – Matrícula: 181.240
SUPLENTE: Martins da Silva – Matrícula: 80.696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR: GESTOR Guilherme Furiatti Dantas - Matrícula 164.122
SUPLENTE: Paulo Roque Jacoby - Matrícula 78.324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTOR: Gildo Henrique Barbosa - Matrícula 81.841
SUPLENTE: Francis Zanon - Matrícula 155.015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR: Tamara Panizza - Matrícula 130.552
SUPLENTE: Luiz Carlos Oractz - Matrícula 53.565

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
GESTOR: Vitor Hugo Belotto – Matrícula: 185.018
SUPLENTE: Jozemar de Souza – Matrícula: 139.496

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
GESTOR: Bruna R. K. Cardoso - Matrícula: 148.335
SUPLENTE: Márcia Braga Luzzi - Matrícula: 115.475

Exportado por usuário na URL 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
GESTOR: Marcia Regina Petra Muller – Matrícula: 78.197
SUPLENTE: Juliana Silva Pereira – Matrícula: 148.182

19 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Os prazos e os métodos para a realização da entrega dos bens estão definidos no item 4 do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

21 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

21.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

21.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:[illegible]28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 701/2023.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

21.3.2 Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços;

21.3.2.1 Nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023, o reajuste de preços em sentido estrito da Ata de Registro de Preços – ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, em processo específico. Os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do índice definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, conforme Instrução Normativa SMF nº 03/2023 ou norma que vier a substituí-la.

21.3.2.2 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, **25/06/2026**, considerada como data-base para fins de reajuste, nos termos do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, devendo referida data constar expressamente no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3.2.3 Após o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base, o reajuste poderá ser concedido, desde que requerido pelo fornecedor e devidamente instruído com a memória de cálculo correspondente.

21.3.2.4 O reajuste não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023.

21.3.2.5 O apostilamento poderá ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, ressalvada a existência de dúvida jurídica específica devidamente fundamentada nos autos.

21.3.2.6 A comprovação do apostilamento deverá ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

21.3.2.7 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as disposições previstas nos arts. 124 a 126 do Decreto Municipal nº 701/2023 e no art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como na regulamentação expedida pela SMF vigente à época do pedido.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-024995/2026 - Por Paulo Cesar Campos - Matrícula 12032 em 28/10/2026 às 18:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;
II. impedimento de licitar e contratar;
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

Impresso do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Cabelo - Matrícula 23032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b. fraudar a licitação;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no **item 20** do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4 Ao Operador do Certame e a Equipe de Apoio é facultado, solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

Protocolado no sistema Fluxo de Processos - 01-024995-2026 - por Paulo Cesar Carlin - Matrícula 3053 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

23.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demostrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

23.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamentos desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d. "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Camilo - Matrícula 8305 em 28/10/2025 18:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31 de 13 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.15 Compete à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas, através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: https:/www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414.

23.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

Exportado do sistema único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Arthur Cesar Carlos Mendes Júnior 83032 em 21/10/2026 às 08:31:26

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

23.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

24 DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS, ORGÃOS PARTICIPANTES E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO INDICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI – INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 8305 em 28/10/2026 às 08:10:28

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025
PORTARIA N°38/2025

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 03/2026 - FASDA6

DIVISÃO DE OBRAS E REPAROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-024995/2026

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAL BRUTO / FERRAMENTAS / ITENS GERAIS, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 por Paulo César Canelo - Matrícula 83032 em 28/01/2026 08:10:28

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS

CÓDIGO	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	TOTAL
80.04.12.38893-8	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, para vedação de telhados, rufos e calhas. **Embalagens com 400 gramas.**	UN	459	**16,42**	**7.536,78**
80.02.08.24196-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP AGUARRÁS, **demais especificações inseridas e previstas em edital. Embalagem com 900 ml.**	LT	820	**18,98**	**15.563,60**
56.01.09.02936-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP AREIA, média.	M3	140	**162,67**	**22.773,80**
56.07.01.06370-1	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP ARGAMASSA, 20KG, ACIII	AC	240	**42,81**	**10.274,40**
56.10.12.55724-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP BARRA DE APOIO E TRANSFERÊNCIA PARA BOX DE BANHEIRO,com comprimento de 0,70 m,que atenda à nbr 9050 (acessibilidade a edificações); suportar esforço mínimo de 1,5 kn; diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm.	UN	179	**61,39**	**10.988,81**
56.10.12.55723-6	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP BARRA DE APOIO E TRANSFERÊNCIA PARA VASO SANITÁRIO,com comprimento de 0,80 m,que atenda à nbr 9050 (acessibilidade a edificações); suportar esforço mínimo de 1,5 kn; diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm.	UN	245	**69,83**	**17.108,35**
56.10.15.62648-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP BARRA, metálica de apoio, para portas com 40cm de comprimento, acessibilidade.	UM	200	**82,06**	**16.412,00**
56.10.01.13779-6	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP BARRA DE FERRO, 1/4", CA-50, 6M,	BR	115	**24,82**	**2.854,30**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

56.01.09.04968-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BRITA, 01.	M3	60	**157,60**	**9.456,00**
56.01.12.49273-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BROXA, retangular, 16 x 6.	UN	57	**10,03**	**571,71**
53.03.01.03329-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BUCHA, de nylon, 10mm, para fixação.	UN	6065	**0,13**	**788,45**
53.03.01.03325-3	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BUCHA, de nylon, para fixação, 6mm.	UN	8465	**0,05**	**423,25**
53.03.01.03328-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BUCHA, de nylon, para fixação, 8mm.	UN	8765	**0,07**	**613,55**
53.03.12.49277-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BUCHA, para drywall 32mm.	UN	2815	**0,35**	**985,25**
53.06.01.03330-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CADEADO, 20mm, em latão, com 2 chaves,haste reforçada (cementada e temperada), resistente ao corte, acabamento cromado, corpo em latão maciço.	UN	700	**13,90**	**9.730,00**
53.06.01.05907-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CADEADO, 30mm, haste reforçada (cementada e temperada), resistente ao corte, acabamento cromado, corpo em latão maciço.	UN	696	**20,73**	**14.428,08**
53.06.01.05328-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CADEADO, em latão, 50mm, haste reforçada (cementada e temperada), resistente ao corte, acabamento cromado, corpo em latão maciço.	UN	601	**37,69**	**22.651,69**
56.01.01.09940-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CAL, virgem, 20kg.	SC	180	**15,58**	**2.804,40**
23.08.01.14685-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CÂMARA de ar, 350/8, para carinho de transporte de material.	UN	236	**34,05**	**8.035,80**
53.06.01.13825-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CANTONEIRA EM FERRO 1020, 1 X 3/16" X 6M, abas iguais.	UN	150	**103,96**	**15.594,00**
53.06.12.38872-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CARRINHO, de mão, caçamba metálica, chapa 22 (0,76), capacidade da caçamba: 55l, pneu e câmara 3,25 x 8.	UN	41	**122,72**	**5.031,52**
55.03.01.06650-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAPA de madeirite, 2,20 x 1,10m x 10mm, tipo construção, cola fenólica.	CH	380	**61,70**	**23.446,00**

Importado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 830032 em 28/10/2026 às 08:10:28

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

56.01.01.02649-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CIMENTO, 50kg, cp ii z 32, portland.	SC	450	**39,00**	**17.550,00**
72.05.01.11519-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DISPENSER, (suporte para copo), 200ml, de parede, para copo descartável, com adaptação para diversas variações no diâmetro dos copos, possibilitando a liberação de apenas uma unidade a cada vez, através de sistema de travas ajustáveis, com bucha e parafuso, com extremidades em aço inox e corpo em acrílico transparente, com capacidade para aproximadamente 100 copos.	UN	249	**62,56**	**15.577,44**
53.06.01.06303-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DOBRADIÇA ferro polido, 2.1/2", pino simples.	UN	190	**1,94**	**368,60**
53.06.01.24438-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DOBRADIÇA, cilíndrica, metálica, macho/fêmea, 5/8" (gonzo), com abas.	UN	130	**6,15**	**799,50**
53.07.09.75848-3	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DISCO, de corte 41/2 x 1/24 x 7/8 tnt, inox e aço.	UN	710	**4,27**	**3.031,70**
53.06.01.03257-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DOBRADIÇA, 3 1/2", cromada.	UN	370	**18,93**	**7.004,10**
51.01.01.33476-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ESPÁTULA, em aço, 10cm, 2020-10.	UN	145	**14,80**	**2.146,00**
56.03.21.49439-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, 750ML.	UN	296	**41,47**	**12.275,12**
56.06.07.47656-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ELETRODO, 2,5mm, aws sfa-5 e 6013, eletrodo rutílico que apresenta um cordão de solda liso, e uniforme; o depósito de solda apresenta elevada tenacidade para temperaturas de trabalho de 0 até + 450°c.	KG	216	**28,01**	**6.050,16**
56.06.07.47657-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ELETRODO, 3,25mm, aws sfa-5 e 6013, eletrodo rutilico que apresenta um cordão de solda liso, e uniforme; o depósito de solda apresenta elevada tenacidade para temperaturas de trabalho de 0 até + 450°c.	KG	115	**25,30**	**2.909,50**
53.06.01.11065-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** FECHADURA porta ferro, externa, maçaneta francesa. **(Modelo de Referência: stam 601)**	UN	360	**58,57**	**21.085,20**
53.06.01.00133-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** FECHADURA EXTERNA,40mm, maçaneta francesa, cilindro latão maciço,com roseta, testa, contra-testa, e espelho em inox.	UN	434	**49,52**	**21.491,68**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83332 em 28/10/2026 às 08:10:28

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

53.06.01.13691-7	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FECHADURA EXTERNA,de 55mm, maçaneta francesa, cilindro de latão maciçocom roseta, testa, contra-testa, e espelho em inox.	UN	255	**116,92**	**29.814,60**
53.06.01.00134-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FECHADURA,interna, 40mm, maçaneta francesa, com roseta, testa,contra-testa e espelho em inox	UN	412	**41,11**	**16.937,32**
53.06.01.00135-6	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FECHADURA,para banheiro, com 40 mm, maçaneta francesa, com roseta,testa, contra-testa, e espelho em inox	UN	295	**41,24**	**12.165,80**
53.06.12.49276-1	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FECHO, para cadeado, nº4.	UN	255	**11,34**	**2.891,70**
56.10.01.03259-8	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FERRO, para construção 5/16" ca-50, com 12 metros	BR	100	**39,05**	**3.905,00**
56.10.09.03136-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FERRO, para construção, 10mm ca-50, barras com 12m	BR	75	**54,00**	**4.050,00**
56.10.01.03535-4	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FERRO,chato, 3/16" x 1", barra com 6m	BR	120	**60,53**	**7.263,60**
56.10.01.06019-9	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FERRO,para construção, 4,2mm - ca 60, barra com 12m	BR	75	**11,85**	**888,75**
56.10.01.03534-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FERRO, quadrado, 3/8", barra com 6m	BR	150	**42,51**	**6.376,50**
42.05.12.55739-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FITA, abrasiva, anti derrapante, cor preta, medidas mínimas: 50mm x 5m, para piso em geral.	UN	450	**25,01**	**11.254,50**
53.06.12.38889-1	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP FIXADOR de porta para piso, aço niquelado.	UN	510	**13,51**	**6.890,10**
56.07.01.39465-1	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP GESSO, 1KG.	PT	271	**5,37**	**1.455,27**
53.07.01.16073-5	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP LIXA, para ferro, grana 120.	UN	860	**3,39**	**2.915,40**
53.07.01.05980-5	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP LIXA, para madeira, grana 120, em folha.	UN	860	**1,56**	**1.341,60**
56.05.12.49286-7	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP	UN	72	**158,79**	**11.432,88**

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

	Mangueira para jardim, 30mx3/4"x2mm,reforçada, trançada e siliconada acompanha kit completo: com 2 engates rápidos sendo 1 esguicho e 1 adaptador para torneira.				
56.03.01.16163-8	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP MANTA asfáltica, aluminizada, medindo: 3mm x 1m x 10m.	RL	61	**339,96**	**20.737,56**
80.04.01.24720-7	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP MASSA CORRIDA ACRÍLICA, 3,6L.	LT	256	**50,03**	**12.807,68**
80.04.01.24719-4	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP MASSA CORRIDA PVA, 3,6L.	LT	296	**42,68**	**12.633,28**
80.04.01.03102-9	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP MASSA PARA CALAFETAR,em filetes, caixa com 350g	CX	75	**10,95**	**821,25**
80.04.01.06613-1	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP MASSA, plástica, 500g, com catalizador, frasco com 12g.	LT	189	**12,06**	**2.279,34**
91.04.01.05285-1	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR DOIS TEMPOS, À GASOLINA, base mineral, destilado leve, aditivo antidesgaste,dispersante e anticorrosivo, com corante azul para identificação do produto, atende api tc 8017h ou jaso fb anp 1507, validade: 36 meses, 500ml	FR	52	**25,52**	**1.327,04**
80.04.01.03104-6	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP ÓLEO SPRAY, ANTI-CORROSIVO/DESENGRIPANTE,lata com mínimo 300ml.	LT	590	**13,35**	**7.876,50**
53.01.12.38895-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP PARAFUSO, para telha, 5/16 x 110mm, arruela, borracha, zincado completo.	UN	900	**0,94**	**846,00**
53.01.01.28675-7	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP PARAFUSO, para vaso sanitário, com bucha s10.	UN	786	**14,11**	**11.090,46**
53.01.01.06664-8	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP PARAFUSO, zincado, 5,5mm x 50mm, para madeira.	UN	4750	**0,24**	**1.140,00**
53.01.01.06071-9	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP PARAFUSO, zincado, 5,5mm x 75mm, para madeira.	UN	2200	**0,34**	**748,00**
53.01.12.66864-5	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP PARAFUSO, zincado, cabeça sextavada com rosca soberba 1/4 X 60mm.	UN	2650	**0,73**	**1.934,50**
80.03.01.07067-0	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP PINCEL, 1.1/2",cerda dupla, para pintura em parede	UN	404	**6,15**	**2.484,60**
80.03.01.06638-4	EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP	UN	234	**3,49**	**816,66**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:26

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

	PINCEL, 1/2",cerda dupla, para pintura em parede.				
80.03.01.06640-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PINCEL, 2.1/2",cerda dupla, para pintura de parede	UN	450	**9,34**	**4.203,00**
23.06.01.22457-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PNEU, 350/8, 4 lonas, para carrinho de mão.	UN	163	**50,02**	**8.153,26**
53.06.01.06082-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PORTA CADEADO zincado, 2.1/2".	UN	495	**6,23**	**3.083,85**
53.02.01.03119-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PREGO, 17 x 27, galvanizado, com cabeça.	KG	115	**14,77**	**1.698,55**
79.06.01.04879-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** QUEROSENE, para uso geral, frasco com no mínimo 900ml, querosene embalado em frasco inquebravel. deve respeitar a legislação vigente para fabricação e comercialização deste produto.	UN	900	**21,88**	**19.692,00**
80.03.01.03268-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ROLO DE LÃ,de carneiro, 9cm, com cabo, demais especificações inseridas e previstas em edital.	un	309	**11,94**	**3.689,46**
80.03.01.03265-3	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ROLO, lã de carneiro, 23cm, com cabo.	un	379	**37,02**	**14.030,58**
80.03.01.10719-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ROLO, 15cm, lã de carneiro natural, com cabo.	un	280	**20,57**	**5.759,60**
79.03.01.17872-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** SABONETEIRA com reservatório,800ml, branca, possui tampa frontal basculante, construida em plástico reforçado, capacidade para um refil bag-in-box de 800ml, trava de segurança, dispõe de visor frontal para inspeção do vível do sabonete remanescente, fixação anti - furto, através de buchas expanciveis, fornecidas com aparelho dimensões externas:125mm(largura)x280mm(altura)x120mm(profundidade)	UN	1125	**38,66**	**43.492,50**
72.04.01.17331-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** SUPORTE para papel higiênico metálico de sobrepor, cromado.	UN	210	**30,15**	**6.331,50**
79.03.01.17873-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** SUPORTE para papel toalhapara papel interfolhado, 2 ou 3 dobras,(que sirva para os dois tipos). Na cor branca, frente plástico abs, base styron, caracteristica do asb, baixa densidade e alta resistência, medidas: Altura 32cmxlargura: 26,7cmx profundidade: 12,8cm, peso: 818g, cor frente branca, base cinza, sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão. Tipos de papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Grantia 6 meses.	UN	974	**38,24**	**37.245,76**

Exportado do Sistema 1Doc de Protocolos 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/1/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

72.04.01.14639-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** SUPORTE, para papel higiênico(dispenser)para rolo de 300m, fixação em parerde, em plástico abscom tampa frontal basculante cor branco, com fechadura de segurança, visor frontal, com fixação anti-furo através de buchas expansiveis, fornecidas com o aparelho. Tamanho aprox: 27x12x28cm	UN	820	**32,14**	**26.354,80**
53.06.12.28108-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TARJETA 2 1/2 METAL.	UN	235	**4,41**	**1.036,35**
56.04.01.08778-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TELHA em fibrocimento, ondulada, medindo: 2,44 x 1,10m x 6mm.	UN	390	**71,57**	**27.912,30**
56.04.01.11101-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TELHA ondulada, em fibrocimento, 3.05m x 1.10m x 6m.	UN	70	**104,91**	**7.343,70**
53.06.01.12243-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TETRA-CHAVE (TRAVA DE SEGURANÇA), conjunto de travas com roseta em latão,boca de aproximadamente 40mm, quadrupla, testa, contra testa e cilindro em latão, com no mínimo 2 chaves em latão, com acabamento acetinado, manual de instalação acompanha produto,tamanho aproximado (l x a x p) 22 x 100 x 63mm, peso 0,046kg, garantia de 60 meses.	UN	207	**77,77**	**16.098,39**
80.02.01.00104-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** THINNER, 900ML, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade de tintas, auxiliando no alastramento.	LT	753	**19,11**	**14.389,83**
80.02.01.00117-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, GELO,3,6l, base resina alquídica, 1ª linha, premium nobre, para superfícies interna e externa, para madeira, ferro e alvenaria, secagem rápida: 4 horas, linha imibiliária, acabamento brilhante, rendimento mínimo: 40 a 50m2 por demão,em superfícies lisas; nbr 11702, tipo 4.2.3, sólido/ peso - 44-64 %; sólido/volume 41/55%, viscosidade mínima 74-79 uk	GL	292	**145,42**	**42.462,64**
80.02.01.04533-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA LÁTEX PVA PREMIUM NOBRE, CONCRETO, uso interno e externo, 3,6l,para reboco, massa corrida, massa acrílica textura, acabamento fosco, rendimento mínimo: 40 m2 por demão em superfícies lisas, 1º linha tipo 4.2.7, sólido/peso 29-46 %,SÓLIDO/VOLUME 20-32 % OU SUPERIOR.	GL	191	**187,45**	**35.802,95**
97.04.01.11171-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA 3,6L	GL	234	**113,10**	**26.465,40**
80.02.01.88790-4	**COTA DE 25% ME/EPP/MEI** **TINTA, (COTA ME/EPP/MEI),** base de resina pva, palha, premium nobre, lata 18 litros texturas, acabamento fosco aveludado, rendimento mínimo: 200m² a 250m² por demão, em superfícies lisas, NBR 11702, 1ª linha, tipo 4.2.7,	LT	46	**553,31**	**25.452,26**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

	sólido/peso 29-46%, sólido/volume 20-32%, viscosidade mínima 90-100 UK, em embalagem com 18L				
80.02.01.06573-4	**AMPLA PARTICIPAÇÃO** TINTA, base de resina pva, palha, premium nobre,lata 18 litrostexturas, acabamento fosco aveludado, rendimento mínimo: 200m² a 250m² por demão, em superfícies lisas, NBR 11702, 1ª linha, tipo 4.2.7, sólido/peso 29-46%, sólido/volume 20-32%, viscosidade mínima 90-100 UK, em embalagem com 18L	LT	139	**553,31**	**76.910,09**
80.02.01.00433-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA, LÁTEX ACRÍLICO FOSCO, GELO, lata com 18l, 1ª linha, uso interno e externo, para reboco, massa corrida, massa acrílica, texturas, acabamento fosco, rendimento mínimo: 225m² por demão, em superfícies lisas,sólido/peso 29-46%; sólido/volume 20-32% ou superior, nbr 11702, tipo 4.2.7	LT	270	**213,96**	**57.769,20**
97.04.01.10714-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA, para demarcação Branca 3,6L.	GL	126	**117,12**	**14.757,12**
80.02.01.00119-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA,esmalte sintético brilhante, verde folha, 3,6l, base resinaalquídica, premium nobre, para superfícies interna e externa, para madeira, ferro e alvenaria, secagem rápida (4 horas), linha imibiliária, acabamento brilhante, rendimento mínimo: 40 a 50m² por demãoem superfícies lisas; 1ª linha; tipo 4.2.3, sólido/ peso - 44-64 %; sólido/volume 41/55%, viscosidade mínima 74-79 uk	GL	165	**182,19**	**30.061,35**
80.02.01.06626-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA,esmalte sintético marrom conhaque 3,6l litros,base resina alquídica, premium nobre, utilizado para superfícies internas e externas, para madeira, ferro, e alvenaria, secagem rápida (4 horas), linha imobiliária, acabamento brilhante, rendimentomínimo 40a 50m² por demão, nbr 11702, 1ª linha, tipo 4.2.3, sólido/peso - 44-64%, sólido volume 41-55%, viscosidade mínima 74-79uk, com certificado iso 9001.	GL	140	**137,44**	**19.241,60**
80.02.01.03540-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TINTA,esmalte sintetico, preto fosco, 3,6l,base resina alquídica, premium nobre, utilizado para superfícies internas e externas, para madeira, ferro, e alvenaria, secagem rápida (4 horas), linha imobiliária, acabamento brilhante, rendimentomínimo 40a 50m² por demão, nbr 11702, 1ª linha, tipo 4.2.3, sólido/peso - 44-64%, sólido volume 41-55%, viscosidade mínima 74-79uk	GL	130	**195,52**	**25.417,60**
64.09.01.08236-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** VASSOURA 23 mm e cabo de madeira de 120 cm, para grama e jardim, metálica, com 22 palhetas em aço.	UN	30	**24,39**	**731,70**

Exportado do Sistema Info 10 Protocolo 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83902 em 28/10/2026 às 08:10:38

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

53.06.01.03341-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** VEDAPORTA 80CM,produzido com alumínio e borracha de alta durabilidade,para todo o tipo de pavimento.Com todos os materiais necessários para a instalação (parafusos, buchas, porcas e demais materiais). As bordas devem ser lisas, sem arestas ou cantos vivos. Vedação perfeita evitando a entrada de animais rasteiros, água, poeira e demais detritos.	UN	160	**33,64**	**5.382,40**
53.06.01.12152-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** VEDAPORTA 90CM,produzido com alumínio e borracha de alta durabilidade,para todo o tipo de pavimentoCom todos os materiais necessários para a instalação (parafusos, buchas, porcas e demais materiais). As bordas devem ser lisas, sem arestas ou cantos vivos. Vedação perfeita evitando a entrada de animais rasteiros, água, poeira e demais detritos.	UN	140	**32,94**	**4.611,60**
53.06.01.12141-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CANTONEIRA, em ferro, medindo: 1/8" x 3/4", abas iguais, barra com 6m.	BR	125	**49,92**	**6.240,00**
54.05.07.69154-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CANTONEIRA, em aço 1/8 x 1.1/2, barra com 6 metros	BR	115	**111,97**	**12.876,55**
56.10.12.82964-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** METALÃO, 30 x 30 x 6m, parede com espessura mínima de 1,55mm.	BR	110	**87,47**	**9.621,70**
56.10.12.82963-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** METALÃO, 40 x 40 x 6m, parede com espessura mínima de 1,55mm.	BR	100	**134,31**	**13.431,00**
53.07.19.61542-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DISCO, desbaste, 4.1/2 polegadas, **conforme Edital. Disco de Debaste para metal , medidas: 4.1/2 x 1/4 x 7/8. Para aço, Rotação maxima: 13.300RPM.**	PÇ	134	**6,13**	**821,42**
53.07.27.52797-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DISCO, lixa flap, grão 40, medidas: 4.1/2 (115mm) x 7/8" (22mm), para acabamento em aço e metal.	PÇ	264	**5,16**	**1.362,24**
53.06.07.66779-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DISCO, de corte, inox, 7", medindo: 180 x 1.6 x 22 mm, ultrafino	PÇ	76	**7,27**	**552,52**
51.01.07.70088-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DISCO, disco de corte fino, medidas de 4.1/2 x 3/64 x 7/8 para esmerilhadeira angular.	PÇ	370	**2,61**	**965,70**
56.10.12.62096-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** METALÃO, 30 x 50 x 6m, parede com espessura mínima de 1,55mm.	BR	60	**130,91**	**7.854,60**
56.10.12.62094-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP**	BR	580	**97,50**	**56.550,00**

Exportado do sistema único - Protocolo 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83332 em 28/10/2026 às 08:10:28

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

	METALÃO, 20 x 20 x 6m, parede com espessura mínima de 1,55mm.				
56.10.12.62095-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** METALÃO, 20 x 30 x 6m, parede com espessura mínima de 1,55mm.	BR	40	**65,78**	**2.631,20**
51.01.01.04503-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, de pressão, capacidade 10", mordente forjado, em aço cromo-vanádio, para uso geral.	UN	51	**62,38**	**3.181,38**
51.01.12.65168-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** SERRA, mármore, demais especificações previstas no termo de referência. SERRA, mármore, motor elétrico com capacidade mínima de 1400w, 127v, profundidade de corte regulável, capacidade máxima de corte: 40mm, corte em ângulo: 45 graus, para discos de corte de até 125mm, acompanha: mangueira e acessórios para corte com água, maleta plástica e chave para instalar/retirar disco, manual de instruções em português e Garantia de 01 ano.	UN	23	**538,65**	**12.388,95**
51.01.07.64439-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CORTADOR, de vidro, manual profissional.	UN	14	**16,92**	**236,88**
51.01.12.65154-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ENXADA, modelo canavieira, fabricada em aço carbono de alta resistência, lâmina com medidas mínimas de: 230 mm de largura e 220 mm de altura, com cabo em madeira de no mínimo 1,50 m de comprimento.	UN	27	**63,68**	**1.719,36**
51.01.01.19377-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAVE, de fenda, Jogo, demais especificações previstas no termo de referência. CHAVE, (jogo) de fenda, mínimo de 5 peças, com hastes em cromo vanádio temperado, pontas fosfatadas e magnetizadas, cabo injetado, contendo no mínimo as seguintes medidas 1/4x4", 1/4x6", 1/8x3", 3/16x4" e 5/16x6".	JG	54	**65,33**	**3.527,82**
51.01.01.53471-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAVE, Philips, Jogo, demais especificações previstas no termo de referência. CHAVE, (jogo) de fenda Philips, mínimo de 5 peças, com hastes em cromo vanádio temperado, pontas fosfatadas e magnetizadas, cabo injetado, contendo no mínimo as seguintes medidas 1/4x4", 1/4x6", 1/8x3", 3/16x4" e 5/16x6".	JG	61	**58,77**	**3.584,97**
51.01.12.65227-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAVE, inglesa, 8 (polegadas), ajustável, com isolamento de no mínimo 1000v.	UN	50	**236,22**	**11.811,00**
51.01.12.65164-4	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAVE, (jogo) de fenda e Philips, com isolamento para 1000 volts, mínimo de 6 peças, com hastes em cromo vanádio temperado, pontas fosfatadas, cabo injetado, contendo no mínimo as seguintes medidas: 1/4x6", 1/8x3", 1/8x6", 3/16.	JG	59	**211,27**	**12.464,93**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - Por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:25

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

51.01.01.04451-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** MARTELO, de unha, profissional, polido, 23 a 25mm, cabo em madeirite de alta resistência, 1ª linha.	UN	90	**44,66**	**4.019,40**
51.01.12.62891-3	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** NÍVEL, alumínio 3 bolhas, demais especificações constantes em edital. Confeccionado em Alumínio, comprimento mínimo de 1,00 metro (40").	UN	24	**37,49**	**899,76**
51.01.01.11407-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PÁ, cortadeira, reta quadrada, nº 03, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 m de comprimento.	UN	29	**56,97**	**1.652,13**
51.01.01.11293-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PÁ, ajuntadeira, reta quadrada, nº 03, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 m de comprimento.	UN	39	**61,83**	**2.411,37**
51.01.01.10568-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PÉ DE CABRA, sextavado, 3/4" (espessura) x 60cm (comprimento), em aço, forjado.	UN	19	**39,16**	**744,04**
51.01.27.51688-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PICARETA, cm ponta e pá larga, com cabo em madeira de 1,20m, em aço, constituída de duas funções: ponta fina para perfurações e ponta larga para abertura de valas, medidas aproximadas: 500 x 90mm.	UN	17	**126,75**	**2.154,75**
51.01.17.02056-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PONTEIRO, de 12" x 3/4", em aço, para pedra.	UN	27	**16,23**	**438,21**
51.01.17.02097-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** TALHADEIRA, redonda, 12", em aço.	UN	28	**21,42**	**599,76**
51.01.01.17448-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PRUMO, de parede, corpo em aço, 500g.	UN	14	**31,83**	**445,62**
51.01.01.19929-3	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** REBITADOR, manual tipo alicate, uso profissional, com 4 pontas, para rebites de alumínio, 2,4 à 4,8mm.	UN	43	**42,89**	**1.844,27**
51.01.12.65165-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ESMERILHADEIRA, demais especificações previstas no termo de referência. ESMERILHADEIRA, angular, profissional, 127v, potência mínima 850w, velocidade máxima de 11.000 rpm, diâmetro de disco de 115 ou 125 mm, peso máximo aproximado de 2 kg. Com no mínimo os seguintes acessórios: maleta para transporte, punho auxiliar, chapa de proteção de disco, chave para instalar/retirar disco, manual de instruções em português e garantia de 12 meses.	UN	31	**422,50**	**13.097,50**
51.01.01.16118-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP**	UN	42	**62,81**	**2.638,02**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - Ivonaldo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

	MARRETA, oitavada, 2kg, com cabo de madeira.				
58.03.05.52452-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BADISCO DIGITAL, PORTÁTIL, com identificador de chamadas e display lcd, permite flexibilidade e praticidade para os instaladores e aplicadores de sistema de telefonia ao testar linha telefônica e ramal de pabx, Funções: identificador de chamadas, memória para no mínimo 50 chamadas recebidas, com número, data e horário - mínimo de 16 memórias para chamadas efetuadas, com duração; redisca o último número efetuado e números da lista do identificador; mostrador cristal líquido (LCD); com 5 níveis de contraste, data e relógio; chave liga/desliga; plugue RJ11 e garras mini jacaré para conexão; entrada para headset; ajuste automático de discagem pulso e tom; proteção contra descargas elétricas.	UN	11	**97,63**	**1.073,93**
51.01.12.65166-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ENROLADOR, manual fio telefônico para conexão em bloco BLI, utilizada em redes internas de telefonia, acabamento na ponta livre de rebarbas que podem romper ou danificar os fios. Podendo conter na outra extremidade o desenrolador de fios.	UN	10	**33,85**	**338,50**
51.01.12.65167-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, de inserção Punch Down (fixador e cortador) para telefonia, para bloco tipo Bargoa, Krone e M10. Com 03 peças: engate rápido, chave para puxar e outra para empurrar fios.	UN	13	**75,83**	**985,79**
51.01.12.65241-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, portátil, demais especificações previstas no termo de referência. PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, de impacto, a bateria de lítio de no mínimo 18V – 1,5Ah, profissional, com rotação reversível, mandril de aperto rápido, com no mínimo 1700rpm na velocidade máxima, com pelo menos 15 níveis de torque configuráveis. Com no mínimo os seguintes acessórios: maleta para transporte, 02 baterias recarregáveis, carregador de bateria 127V ou bivolt, manual de instruções em português e Garantia de 12 meses.	UN	50	**1.346,03**	**67.301,50**
51.02.08.46340-9	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** MARTELETE, perfurador rompedor, 127v, demais especificações inseridas e previstas em edital. MARTELETE, perfurador e rompedor SDS PLUS, profissional, 127v, potência mínima: 820w, força mínima de impacto 2,7j, com opção de rotação reversível, mandril com sistema de encaixe SDS-PLUS. Com no mínimo os seguintes acessórios: maleta para transporte, punho auxiliar, limitador de profundidade, 01 Talhadeira, 01 Ponteira e 01 jogo de no mínimo 5 brocas para concreto de tamanhos diferentes, todos com encaixe SDS-PLUS, manual de instruções em português e Garantia de 12 meses.	UN	26	**546,05**	**14.197,30**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:19

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

51.01.17.00970-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, universal, 8", peso de 410g, cabo isolado para 1000v, podendo executar tarefas em linhas energizadas, marcação de 1000v constando no cabo do alicate, de 1ª linha; para finalidade específicas de cortar fios, cabos e arames de cobre e latão, bronze e alumínio, plástico e aço, com diâmetro máximo de 2mm e resistência a tração de 1500nmm2; com mandíbulas planas e ovaladas, podendo segurar com firmeza superfícies de formas: chata, cilíndrica e oval.	UN	70	**54,91**	**3.843,70**
51.01.17.00968-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, de corte diagonal, 6", cabo com isolação 1000v.	UN	56	**29,25**	**1.638,00**
51.01.12.65177-0	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, de bico chato, 6", cabo com isolação 1000v.	UN	56	**34,86**	**1.952,16**
51.01.12.65198-5	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, de 8", profissional, para desencapar, cortar fios e crimpar terminais, com ajuste de intensidade da força a ser utilizada no corte, que permita o corte e o descascar de fios de bitolas de até 6,0mm2 e crimpagem de pelo menos 03 tipos de terminais.	UN	56	**25,65**	**1.436,40**
56.06.06.63326-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** DETECTOR, de tensão, tipo caneta, tensão: 90-1000v, categoria iv, indicação de tensão luminosa e sonora, alimentação: 2 pilhas 1,5v tipo aaa.	UN	34	**35,76**	**1.215,84**
51.01.07.47884-1 - Reativar / RP	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** FORMÃO, chanfrado 1", cabo de madeira, lâmina forjada em aço cromo vanádio e temperada.	UN	31	**28,22**	**874,82**
66399	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** FORMÃO, chanfrado, 5/16", cabo de madeira, lâmina forjada em aço cromo vanádio e temperada.	UN	31	**24,57**	**761,67**
51.01.01.10557-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** FORMÃO, chanfrado, 5/8", cabo de madeira.	UN	31	**24,05**	**745,55**
51.01.06.63323-1	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAVE, de grifo, para cano lavatório, 11".	UN	28	**84,16**	**2.356,48**
51.01.17.01850-7	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** CHAVE, inglesa, 10", ajustável, com acabamento oxidado fosco.	UN	29	**32,05**	**929,45**
51.01.01.08810-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** ALICATE, bomba d'água, 10", em aço especial, forjado térmico, acabamento oxidado, cabeça polida, isolamento plástico, de 5 a 7 posições, bico oval.	UN	25	**29,98**	**749,50**

Exportado do Sistema Único - Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

51.06.12.65231-6	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** BOLSA/MALA, para ferramentas, demais especificações previstas no termo de referência. BOLSA/MALA, para ferramentas em lona reforçada. Confeccionada em lona reforçada, alças em nylon, reforço na alça parte superior, com alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado, abertura total, com no mínimo 20 divisões/bolsos (internos e externos), para carga máxima de pelos menos 12kg, medidas entre: 400 a 470 mm (C) x 200 a 300mm (L) x 300 a 350mm (A).	UN	71	**290,66**	**20.636,86**
51.01.12.65232-8	**EXCLUSIVO - MEI / ME / EPP** LOCALIZADOR, de cabos de rede e de cabos de telefonia zumbidor) (kit), composto de um gerador de tom, com cabos e ponteira indutiva, com leds indicativos e com emissão de sinal sonoro, acompanhado de estojo de proteção e bateria/pilha.	KT	22	**168,93**	**3.716,46**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patricia Cesar Carvalho - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

1.2 Os dados referentes as quantidades mínimas, máximas, unidades de medida, valores estimados de cada órgão participante, bem como, as demais informações sobre os itens, encontram-se dispostas na tabela 01, contida no Anexo II, item 2, parte integrante deste Termo de Referência.

1.3 Tendo em vista os presentes itens são de natureza comum, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Os quantitativos mínimos informados, não caracterizam a obrigatoriedade de aquisição dos itens.

2. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o encerramento do PE 21/2024 – FMAS, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do fornecimento de Materiais Brutos, Ferramentas e Itens Gerais para que as equipes de manutenção predial da Fundação de Ação Social, possam desempenhar suas atividades no atendimento as demandas apresentadas. Justificando-se a necessidade da aquisição dos materiais, ferramentas e demais itens gerais, trazidos no presente documento, como também no Anexo II, visto que os mesmos serão destinados a Divisão de Obras e Reparos desta Fundação de Ação Social, sendo utilizados na realização dos pequenos serviços de manutenção corretiva ou preventiva que por ventura sejam necessários nas unidades oficiais da instituição. As realizações de tais serviços, muitas vezes ocorrem sob demanda das próprias unidades as quais podem abrigar e/ou atender crianças, adolescentes e adultos, população em vulnerabilidade e risco social, bem como, população sem vínculo familiar. Manutenções estas que precisam ser realizadas em um curto espaço de tempo, para que as atividades destas unidades não sejam afetadas, ao ponto de prejudicarem o seu funcionamento ou as pessoas atendidas, sejam elas: o munícipe ou aquelas que estão sob a tutela dos serviços de acolhimentos desta instituição.

2.2. Atendendo ao disposto nos artigos 82 e 92 do Decreto Municipal n° 701/23, foram realizadas pesquisa junto as Secretarias e Entes Municipais, restando apresentados abaixo, os que indicaram o interesse na participação, com as devidas justificativas e cujas as quantidades a serem adquiridas encontram-se dispostas em planilha contida no Anexo II, parte integrante deste documento.

- **SMOP (Secretaria de Obras Públicas) -** A participação justifica-se para suprir as equipes de manutenção predial e garantir a continuidade do atendimento dos serviços de manutenção predial dos próprios municipais, através das equipes próprias da CEMAN/OPE/SMOP, bem como manter o estoque regulador do almoxarifado.

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

- **IPPUC (Instituto de Planejamento Urbano de Curitiba) -** Justifica-se o interesse na participação para aquisição de material de construção devida a necessidade de manutenção, reparo, ampliação das estruturas do IPPUC, visando a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio e a segurança dos usuários, também pela prevenção de riscos, redução de custos com emergências e a conformidade técnica.

- **SGM (Secretaria de Governo)** - A aquisição dos materiais justifica-se por sua essencialidade na execução das rotinas da equipe de manutenção do Palácio 29 de Março. Esses insumos garantem a continuidade dos serviços de conservação predial, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e adequado aos servidores, bem como um atendimento de qualidade aos munícipes, colaborando diretamente para a preservação do patrimônio público.

- **SMIR (Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico – Racial)** – Justifica-se a participação da SMIR no processo em questão, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização dos materiais, para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e eventual dos equipamentos, instalações e demais bens sob a responsabilidade da secretaria, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas. Uma vez que as necessidades de troca dos itens podem surgir de forma imprevisível e variar conforme as ocorrências de manutenção, o desgaste natural dos equipamentos. Dessa forma, torna-se inviável estabelecer previamente quantidades exatas para aquisição imediata, sendo o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais adequado para atender a essa realidade. A participação no RP possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais e proporcionando melhor planejamento das contratações, uma vez que permite maior flexibilidade na execução das aquisições, otimiza a aplicação dos recursos orçamentários, assegura maior celeridade no atendimento das demandas e minimiza os riscos de interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais indispensáveis à manutenção dos equipamentos. Assim, a participação da SMIR no presente RP revela-se medida técnica e administrativamente justificada, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o fornecimento continuo dos materiais necessários, a conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

- **IMT (Instituto Municipal de Turismo) -** Justificamos a participação do Instituto Municipal de Turismo no presente processo licitatório visando atendimento das demandas de manutenção interna no Palacete Wolf, Torre Panorâmica, Liceu de Ofícios Criativos, Centro de Atendimento ao Turista – CAT Botânico, Depósito do IMT e Lojas do Empório Metropolitano. O quantitativo previsto será solicitado conforme necessidade de utilização, pelo período de 365 dias.

- **SMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) -** Justifica-se de maneira pormenorizada aquisição destes materiais como forma de assegurar a continuidade das atividades das áreas de lazer do município de Curitiba, como os parques, praças, bosques, eixos de animação, jardinetes e demais logradouros públicos, administrados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba.

- **SMSAN (Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional) -** Os itens objeto deste Registro de Preços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN para atender às necessidades dos serviços de manutenção predial realizados na sede e nas demais unidades da Secretaria, bem como para garantir o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho durante a execução dessas atividades. A contratação visa atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, permitindo a realização de reparos e demais serviços necessários para a conservação das instalações e o adequado funcionamento dos espaços utilizados pela Secretaria. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, reduzindo desperdícios e garantindo a disponibilidade dos

Exportado no sistema Único de Processos - 01-024995/2026 - por Ivone Cecília Carneiro Miranda em 27/03/2026 às 08:51:12

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

materiais sempre que houver necessidade, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **FCC (Fundação Cultural de Curitiba) -** A Fundação Cultural de Curitiba possui mais de 50 locais destinados a divulgação e propagação da Arte e Cultura para toda a população de Curitiba e visitantes de todos os locais do Brasil e do mundo. Muitos desses espaços são imóveis históricos e outros de relevada importância para o Município. Todos necessitam de manutenção frequente, para conservação, por desgaste e para garantir a integridade e plena funcionalidade dos mesmos. Justificamos que os itens do presente registro de preços serão utilizados pela Fundação Cultural de Curitiba para suprir as necessidades diárias de substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e demais materiais objeto do registro de preço; conforme as demandas são apresentadas. Devido a frequência com que esses materiais são necessários, torna-se imperativo que tenhamos um registro de preços válido para atender as demandas de cada espaço. Os quantitativos foram dimensionados consultando-se o encarregado da manutenção da Fundação Cultural de Curitiba- FCC, respeitando os princípios da eficiência e da economicidade para o pleno atendimento da manutenção dos espaços pertencentes à Fundação Cultural de Curitiba – FCC.

- **SME – (Secretaria Municipal de Educação) -** A aquisição em questão decorre do histórico de demanda da necessidade de aquisição de materiais para manutenção predial, reforma de equipamentos e mobiliário em geral, visando manter o pleno funcionamento das atividades nas Unidades Educacionais e demais serviços atendidos pela SME, com entrega parcelada de acordo com as necessidades de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

- **SMATI (Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação) -** Justificamos que os itens do presente registro de preços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, em cumprimento das normas de Segurança do Trabalho nos serviços de manutenção predial em geral, nas quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será feito de acordo com a necessidade apresentada. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando as estimativas de consumo para o período de 01 (um) ano, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Os materiais brutos, ferramentas e itens gerais serão utilizados pela equipe de manutenção, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI, para serviços de manutenção predial.

- **SMS – (Secretaria Municipal de Saúde)** - A aquisição em questão decorre do histórico de demanda da necessidade de aquisição de materiais para manutenção predial, reforma de equipamentos e mobiliário em geral, visando manter o pleno funcionamento das atividades nas Unidades de saúde e demais serviços atendidos pela SMS, com entrega parcelada de acordo com as necessidades de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

- **SMDT – (Secretaria Municipal de Defesa social e Trânsito) -** A aquisição dos materiais brutos, ferramentas e itens gerais listados neste processo se faz estritamente necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades-fim da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e de seus departamentos integrados. O atendimento às demandas cotidianas básicas da pasta justifica-se pela necessidade permanente de promover a adequação, manutenção e conservação dos espaços físicos institucionais, bem como assegurar o suporte básico, a salubridade e as condições de ergonomia adequadas aos servidores e demais cidadãos que utilizam essas instalações. Nesse contexto, os insumos e equipamentos solicitados destinam-se a suprir de forma preventiva e corretiva a infraestrutura predial e operacional de diversas unidades, garantindo que as bases, postos de atendimento e centros operacionais permaneçam plenamente funcionais e seguros. A disponibilidade desses materiais confere autonomia e agilidade administrativa às equipes internas, permitindo intervenções céleres e reparos imediatos na estrutura pública, mitigando riscos de interrupção dos serviços essenciais prestados à população e salvaguardando o patrimônio municipal. Ressalta-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a modelagem mais eficiente e econômica, pois viabiliza o fornecimento parcelado e sob demanda

Impresso pelo Sistema Único de Protocolo - Cl 0419E/2026 - por Paulo Cesar Canela - 11/02/2026 às 08:10:38

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

conforme as necessidades reais de cada secretaria. O procedimento otimiza o planejamento logístico e evita estoques ociosos, tratando-se de bens de natureza comum em estrita consonância com o Decreto Municipal nº 700/2023 e com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **SMDH (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano) -** A participação na presente licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade contínua de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano SMDH, e garantir manutenção predial corretiva e preventiva dos próprios municipais por meio da CEMAN/SMOP. A aquisição de materiais brutos, ferramentas e itens gerais é indispensável para assegurar a conservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce das estruturas através do uso de impermeabilizantes, tintas e selantes. Além disso, os itens solicitados visam garantir a segurança e o controle de acesso das instalações por meio de fechaduras, cadeados e travas de segurança, bem como promover a acessibilidade e a inclusão social com a instalação de barras de apoio e transferência que cumprem as normas técnicas vigentes. Por fim, a modelagem via Sistema de Registro de Preços confere maior eficiência administrativa e economia de escala, permitindo o fornecimento parcelado e sob demanda ao longo de um ano, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, o que evita o desabastecimento e elimina a necessidade de estoques volumosos.

- **SMELJ (Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude) -** A aquisição de materiais brutos, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária para garantir o adequado suporte às atividades de manutenção, conservação, fabricação, adaptação e execução de serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba. Tais materiais são indispensáveis para a realização de reparos, confecção de estruturas, adequações de espaços esportivos e administrativos, bem como para o atendimento das demandas operacionais decorrentes da manutenção dos equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais utilizados nas atividades de manutenção e apoio operacional, evitando a interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de insumos. A reposição tempestiva desses materiais contribui para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições de uso dos espaços esportivos e de lazer e para o atendimento eficiente das necessidades das unidades administrativas e operacionais da Secretaria. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa sistemática permite melhor planejamento das aquisições, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios, assegura maior economicidade e garante o fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção, conservação e melhorias nos equipamentos e instalações administrados pela Secretaria.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

2.4. O objeto do presente Termo de Referência está previsto no Plano Anual de Contratações - PCA, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais brutos, ferramentas e itens de uso geral, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades da Fundação de Ação Social – FAS, bem como dos demais órgãos participantes. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição e disponibilização de materiais indispensáveis à execução dos serviços de manutenção das instalações e equipamentos públicos, abrangendo, entre outros, tintas, pincéis, rolos para pintura, cimento, telhas, fechaduras, ferramentas elétricas e manuais e demais materiais necessários às intervenções de natureza civil, elétrica, hidráulica, predial e de conservação. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Fabio Cesar Santos - Matrícula 8.432.0 em 28/01/2026 às 08:51:12

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

imprevisível das demandas, considerando a quantidade de unidades atendidas, a diversidade dos serviços e a impossibilidade de estabelecer, com precisão, o momento e o quantitativo exato de cada necessidade ao longo do período de vigência. O registro possibilita o fornecimento de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção. A solução busca assegurar a disponibilidade de materiais essenciais para o atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, reduzindo o risco de desabastecimento e de paralisação dos serviços, além de conferir maior agilidade ao atendimento das necessidades das unidades. Busca-se, ainda, a aquisição de materiais que apresentem qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade com as finalidades pretendidas, observando-se a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

3.2. A presente contratação destina-se, igualmente, ao atendimento das demandas internas da Fundação de Ação Social e dos demais órgãos participantes, conforme quantitativos e especificações estabelecidos nos documentos que integram o procedimento.

3.3. A descrição detalhada da solução, bem como as justificativas técnicas e operacionais da contratação, encontram-se devidamente consignadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.4. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições de fornecimento constam no Anexo II do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos locais indicados pelos órgãos participantes do certame licitatório, dentro do Município de Curitiba, sendo que os endereços constam no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

4.1.2. O prazo de entrega dos itens, serão de até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal.

a) Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

4.1.4. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.5. A frequência e periodicidade das entregas ocorrerá de acordo com a necessidade de cada uma das Secretarias e demais Instituições participantes.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável de cada órgão participantes, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema

Impresso pelo Sistema Integrado de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 03032 em 28/01/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber, para os itens objeto deste Termo de Referência:

a) que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

b) que os produtos ou equipamentos, não contenham ou façam uso das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (SDO), em conformidade com a legislação vigente;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.3. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Cardoso - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1 Entregar os produtos, todos eles de primeira qualidade e em conformidade com o descritivo trazido no anexo II, devendo obedecer às normas da legislação vigente, específica para cada produto;

5.1.2. O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra/empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o não cumprimento do prazo previsto no item 5.1.2, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.1.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Nesta licitação poderá exigido apresentação de Catálogo Técnico dos itens propostos, visando a aferição das especificações e características solicitadas. Nos casos em que não for possível a verificação dos dados pelo documento técnico, serão solicitadas amostras físicas dos itens.

5.1.7. Para este processo, no momento de cadastro das propostas **será** necessário indicar marca do item proposto.

5.1.8. Na presente licitação não se aplica a logística reversa.

5.1.9. Na presente licitação não será admitida subcontratação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os seguintes servidores, designados pelas respectivas Secretarias e demais Órgãos participantes:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
GESTOR: Claudio Couto Antunes – Matrícula: 84244
SUPLENTE: Roger Antonio Nunes – Matrícula: 86820

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
GESTOR: Adriano de Freitas Pombeiro – Matrícula:79.567
SUPLENTE: Soélio Antonio Vendramin – Matrícula: 71.363

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
GESTOR – Luiz Carlos Mlenek - Matrícula: 187.030
SUPLENTE – Maria Luiza Panchihak- Matrícula: 81.158

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR: Carlos Luciano de Paula - Matrícula 146.841
SUPLENTE: Fabiana da Costa Müller - Matrícula 161.857

SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
GESTOR: Adriana Mª Vieira da Silva– Matrícula 162.177
SUPLENTE: Juliana Rech Iung – Matrícula 189.772

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
GESTOR: Luciane Vanessa Fagundes – Matrícula 212
SUPLENTE: Kamylla Zaithammer Matwijszyn – Matrícula 221

Exportado do sistema 1doc - Protocolo 01-024995/2026 - Paulo Cesar Carvalho - Matrícula 83032 em 28/10/2025 às 08:1

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GESTOR: Giovando Amorim Romanine– Matrícula 140.410
SUPLENTE: Sandro Chugan Pereira– Matrícula 42782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
GESTOR: Paulo Cesar Mascari – Matrícula: 155.338
SUPLENTE: Alessandra Gonçalves Ribeiro: Matrícula: 154.31

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
GESTOR: Carlos Alberto Provin – Matrícula: 181.240
SUPLENTE: Martins da Silva – Matrícula: 80.696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR: GESTOR Guilherme Furiatti Dantas - Matrícula 164.122
SUPLENTE: Paulo Roque Jacoby - Matrícula 78.324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTOR: Gildo Henrique Barbosa - Matrícula 81.841
SUPLENTE: Francis Zanon - Matrícula 155.015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR: Tamara Panizza - Matrícula 130.552
SUPLENTE: Luiz Carlos Oractz - Matrícula 53.565

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
GESTOR: Vitor Hugo Belotto – Matrícula: 185.018
SUPLENTE: Jozemar de Souza – Matrícula: 139.496

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
GESTOR: Bruna R. K. Cardoso - Matrícula: 148.335
SUPLENTE: Márcia Braga Luzzi - Matrícula: 115.475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
GESTOR: Marcia Regina Petra Muller – Matrícula: 78.197
SUPLENTE: Juliana Silva Pereira – Matrícula: 148.182

Impresso no Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter**,** impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar, quando necessário, formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornece, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Exposição disponibilizada no Guichê de Protocolos - 01-024995/2026 - 1 por Paulo Cesar Gomes - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:2

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos. curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

9.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Cornelio - Matrícula 83032 em 22/10/2026 às 08:11:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

9.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.5.1. O pagamento da compensação estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.6. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.6.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.7. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.7.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

a) Para as prorrogações previstas no item 9.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

Impresso no Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelos Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:13:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

9.9. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

Exportado do Sistema Integrado de Protocolos - 01-024995/2026 - Paulo Cesar Canedo - Matrícula 83592 em 28/10/2026 às 08:10:28

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

10.1.2 Justificamos a escolha pelo julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM" de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores, ocasionando em maior concorrência.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do **Capítulo VI – Da Habilitação da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas bem como as diretrizes estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 388/2023** e **nº 2.067/2025**, conforme item 10 do Edital.

10.2.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será de R$ 1.448.588.93 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). Conforme valores contidos na tabela disposta no item 1 e Anexo II, parte integrante deste documento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS - Fundação De Ação Social - Fundo FAS
29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.30 0 1 001

FAS - Fundação De Ação Social - Fundo FMAS
38.001.08.243.0002.6015.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.245.0002.2254.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.245.0002.2255.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.245.0002.2257.3.3.90.30 0 1 001

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

SMOP - Secretaria Municipal De Obras Públicas
11001.04122.0005.2101.339030.0.1.000 3 0
11001.04122.0005.2101.339030.0.1.000 24 0
11001.04122.0005.2101.339030.0.1.000 28 0

IPPUC - Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano De Curitiba
25001.04122.0006.2179.339030.0.1.001 42 0

SGM - Secretaria De Governo Municipal
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 19 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 21 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 24 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 28 0
02001.04122.0005.2004.339030.0.1.000 42 0

SMIR - SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 19 0
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 24 0
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 28 0

IMT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
27001.23122.0008.2190.339030.0.1.001 24 0

SMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10001.15451.0005.2078.339030.0.1.000 24 0

SMSAN - Secretaria Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional
08001.23306.0007.2042.339030.0.1.000 24 0
08001.23306.0007.2042.339030.0.1.000 28 0
08001.23306.0007.2042.339030.0.1.000 42 0

FCC - Fundação Cultural De Curitiba
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.001 24 0
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.001 42 0
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.2082 19 0
28001.13392.0002.2209.339030.0.1.001 1 99
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.2082 44 0
28001.13392.0002.2209.339030.0.1.001 21 0

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09001.12361.0005.2055.339030.0.1.104 42 0
09001.12365.0005.2068.339030.0.1.103 24 0
09001.12365.0005.2068.339030.0.1.104 19 0

SMATI - Secretaria Municipal De Administração E Tecnologia Da Informação
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 24 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 28 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 39 1
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 39 2
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 42 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 44 0
23001.04122.0007.2172.339030.0.1.000 99 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28
Acesse em https://etp.curitiba.pr.gov.br/ - 01-024995/2026 - 225

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 21 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 24 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 26 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 39 99
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 42 0
33001.10301.0002.2269.339030.0.1.303 44 0

SMDT - Secretaria Municipal Da Defesa Social E Trânsito
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.016 24 0
14001.06122.0007.2129.339030.0.1.000 24 0
14001.06181.0002.1089.449052.0.1.000 38 0
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000 24 0
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000 42 0
14001.15451.0005.2137.339030.0.1.016 24 0
14001.15451.0005.2138.339030.0.1.016 24 0

SMDH - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano
15001.14422.0002.2141.339030.0.1.000 24 0

SMELJ - Secretaria Municipal De Esporte Lazer E Juventude
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 21 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 24 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 28 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 39 1
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 39 2
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 42 0
13001.27812.0006.2121.339030.0.1.000 99 1
13001.27812.0006.2121.339039.0.1.000 5 0

Documento gerado pelo Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - 02 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. O critério de julgamento pelo menor preço por item será adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e isonomia. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos materiais a serem adquiridos, cuja conformidade será aferida mediante o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação se caracteriza como aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, plenamente acessível à atuação individual das empresas do ramo, não se verificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução.

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

Da mesma forma, não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza padronizada dos itens e a necessidade de garantir maior controle administrativo, rastreabilidade do fornecimento, uniformidade na execução contratual e responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

• FASE PRÉ-LICITAÇÃO: Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.

• FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO): Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.

• FASE PÓS RESULTADO: Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.

• FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

• FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.

• FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 85032 em 02/12/2026 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços;

19.3.1. Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou revisão sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do contido no Decreto Municipal 701/2023.

19.3.2. Na hipótese dos incisos I e II do item anterior as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

19.3.3. Na hipótese do inciso III do item anterior as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

19.3.4. Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.4. Da alteração dos preços da proposta

19.4.1 O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

19.5. Da alteração dos preços registrados e dos preços contratados

19.5.1 O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado antes da data de liberação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou termo equivalente no Portal de Compras do Município, conforme previsto no art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de preclusão.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Paulo Cesar Correa - Matrícula 13032 em 28/10/2026 às 08:20
Acesse em https://etp.curitiba.pr.gov.br/etp/validar.html e informe o código verificador: 01-024995/2026 - pc

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

19.6. Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços;

I - O reajuste de preços em sentido estrito da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

II - Para a concessão do reajuste será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, sendo que os critérios para aplicação serão aqueles previstos na Instrução Normativa nº 03/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

III - Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

IV - O orçamento estimado foi realizado na data **25/06/2026**, conforme dados contidos na Planilha de composição de custos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

V - Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no artigo 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VI - Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no artigo 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6.1. Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme artigo 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.7. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.7.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - pg. Paulo Cesar Canelo - matrícula 8303 em 28/10/2025 18:06:10:38

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.7.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

II - No caso do inciso VI do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

19.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no item 22 do edital de embasamento.

20.2. No contrato / Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Exportado do sistema Ourco de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 29/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência, na fase contratual;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras:

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Operador do Certame, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos, nos casos em que não for possível a verificação dos dados por documento técnico a ser solicitado.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 03 (três) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser apresentadas conforme abaixo:

a) Individualizadas;

b) Nome da Empresa interessada;

c) Número do Processo Licitatório;

d) Nome do Item;

e) Número do Item;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.

21.1.6. Será retida a amostra dos produtos selecionados e considerados conformes para aquisição, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 - por Pablo Cesar Cunha - Matrícula 83332 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

21.1.7. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

21.1.8. A amostra retida mencionada no item 21.1.7, quando possível, poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

21.1.9. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.1.7, deverá ser retirada no prazo máximos de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

a) Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

21.2. Laudos e descritivos técnicos:

21.2.1. Nesta licitação poderá ser solicitado pelo Operador do Certame, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos, documentos técnicos dos itens propostos.

21.2.1. Caso solicitado, o documento técnico deverá comprovar a aptidão dos itens propostos com as especificações e descrições apresentadas no edital de embasamento da licitação.

21.3. A não apresentação do documento técnico ou amostra solicitada, acarretará na desclassificação dos itens cotados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Obras e Reparos – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Cotrolo Mendes em 28/10/2025 às 08:10:32

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO II

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS, ORGÃOS PARTICIPANTES E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

1) Descrição, Quantidades e Valores dos Itens:

As descrições, especificações, as quantidades máximas previstas para possível aquisição, os valores unitários e totais estimados, estão contidos na planilha presente no **item 01**, deste Termo de Referência.

2) Órgãos Participantes:

Os dados das Secretarias e demais Órgãos participantes, segue abaixo na **Tabela 01**, com a indicação das quantidades mínimas e máximas e valore totais estimadas por cada ente participante.

3) Endereços para Entrega (por ente participante):

Os itens deverão ser entregues nos locais abaixo de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de acordo com as informações contidas nas notas de empenho/recibos de entrega, os quais serão disponibilizados ao fornecedor no portal **e-Compras**, nos moldes do contido no item 4, deste Termo de Referência.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS		
Setor De Manutenção	Rua Eduardo Sprada, 4520	Claudio – 3250-7471
SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL		
Sede Smir	Barão do Rio Branco, 45 9° andar	Juliana / Adriana 3221-2738 – 3313-5531
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC		
Ippuc	Rua São Pedro, 840	Rodnei – 3250-1409
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM		
Coordenadoria Administrativa	Av. Candido De Abreu, 817	Fabiana - 3350-8499
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT		
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312 - Alto Da Xv	José Morais - 3350-3617
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451	Vitor Belotto - 3350-3927
Superintendência de Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312 - Alto Da Xv	Dirlene - 3221-2178
Centro De Formação da Guarda Municipal	R. Amilcare Bientinezi, 16 - Cic	Marcelo Boza– 3313-5651
Departamento de Fiscalização de Trânsito	Rua Thomas Edison, 44 - Prado Velho	Altamir Nunes – 3221-2121
Unidade de Implantação Viária	Rua Benedito Carollo, 1141 - Cic	Edeval Salles – 3221-2213
Unidade de Implantação Semáforos	R. Reinaldo Pazello, 1642 - Santa Quitéria	Marcos José - 3221-2055
Escola Pública de Trânsito	R. Carlos Klemtz, 1238 - Fazendinha	Eduilio Sampaio - 3288-6622
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN		
Central de Distribuição Setor de Manutenção	Rua Cap. João Busse, 660	Paulo/Alessandra - 99772-4839
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Paulo Cesar Carollo e Protocolado em 28/10/2026 às 08:13:28 sob o número 01-024995/2026, inserido ao Sistema Único de Protocolo sob o número 83032 em 28/10/2026 às 08:13:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Ceman/Ope/Smop	Rua Quari, 405 São Francisco	Adriano/ Hideraldo – 3313-5864
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI		
Naas	Rua Solimões, 160	Gildo/Francis - 3350-9842
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC		
Dmu Boa Vista - Fcc	Rua Antônio Geronasso, 51 Bv	Martins da Silva – 99687-4562
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Smdh	Avenida João Gualberto, 623 – Torre A – Segundo andar	Bruna – 3250-7909
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SMELJ		
Smelj	Rua Trajano Reis. 282	Marcia/Juliana - 3350-3724/3350-3700
Almoxarifado	Rua Solimões, 160	Josenilson - 3350-3755
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO		
Palacete Wolf	PRAÇA GARIBALDI Nº 7	KAMYLLA – 3250-7783
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Implantação de Obras MAPP-2G	Av: Manoel Ribas nº2728	Silvio - 3350-8071
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Almoxarifado SMS	Rua João Bettega nº 3.350	Jomali Maestrelli - 3314-5085
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Logística	Rua Senador Acciolly Filho, 1996 - CIC	Paula Ribeiro - 99962-2246

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Campos - Matrícula 83033 em 28/10/2026 às 08:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

TABELA 01 – Secretarias e Órgãos participantes:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS - COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL , ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PLANILHA AGRUPADORA TOTALIZADORA POR SECRETARIA PARTICIPANTE
Vigência do SRP: 01 (um) Ano

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIA MENSAL UNITÁRIO | FAS - Fundo FAS | | | FAS - Fundo FMAS | | | SMOP | | | IPPUC | | | SGM | | | SMS | | | SMMA | | | SMSAN | | | FCC | | | SME | | | SMATI | | | SMMI | | | INT | | | SMOT | | | SMSH | | | SMSLJ | | | TOTAL MASSIVO | VALOR DA AL AGRUPADORA |
|---|---|---

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

| | | |

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
INDICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

À FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Informamos para fins de participação no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº: XX/XXXX - FMAS, cujo objeto destina-se a PROPOSTA PARA **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período".

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD)_____

Telefone(s) móvel(is) (DDD)_____

Endereço eletrônico (e-mail)_____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD)_____

Telefone(s) móvel(is) (DDD)_____

Endereço eletrônico (e-mail)_____

DADOS BANCÁRIOS: (atualizar no e-Compras Curitiba)

Banco:_____

Agência:_____

Conta Corrente:_____

Declaramos que:

Declaramos que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº: XX/XXXX - FMAS e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidos, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:38

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, _____ de _____ 202__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 às 08:10:28

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo Eletrônico **nº 01-024995/2026 – FMAS**

Pregão Eletrônico nº 08/2026 – FMAS

Ata de Registro de Preços nº: XX/2026

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXX, na cidade de Curitiba, a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, neste ato representada pela Superintendente Executiva, MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 357/2025, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, referentes aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa ora registrada.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº XX/2026 – FMAS**, o qual integra a presente Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- Item:
- Valor unitário:
- Quantidade:
- Valor total:

Valor total da empresa: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador do Registro de Preços será a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, entidade responsável pela gestão do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, a quem compete a condução, o gerenciamento e a coordenação dos procedimentos decorrentes da presente Ata.

Além do órgão gerenciador, integram o presente Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

SMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
SGM - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SMIR - SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
IMT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
SMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SMSAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
FCC - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SMATI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Paulo Cesar Conceição Matrícula 8305 e Eduardo Spinelli Ferreira Matrícula 8305, em 27/01/2026 às 08:01:28
Acesse em https://etp.curitiba.pr.gov.br/etp/validar.html, informe o código de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Conceição Matrícula 8305 e Eduardo Spinelli Ferreira Matrícula 8305, em 27/01/2026 às 08:01:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

SMDT - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SMDH - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
SMELJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Órgão Participante:

1) Declara-se que os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços são válidos pelo prazo de 01 (um) ano.

2) A vigência desta Ata terá início no primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3) A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega dos itens especificados, em rigorosa conformidade com os quantitativos exigidos pela **CONTRATANTE**. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na data e no prazo fixados no respectivo empenho, bem como nos endereços constantes dos recibos de entrega, livres de quaisquer ônus adicionais. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos incidentes, tais como frete, carreto, taxas de descarga e eventual seguro de transporte, os quais deverão estar expressamente contemplados nas correspondentes Notas Fiscais.

4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, as condições gerais e as penalidades aplicáveis encontram-se previstas no Edital de Embasamento e respectivos Anexos do Pregão Eletrônico.

5) A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, de forma expressa e motivada, a vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada de mercado, nos termos da legislação aplicável.

6) O reajuste dos preços registrados será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado elaborado pela Administração (**25/06/2026**), sendo aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e editalícias.

7) O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** após a implementação do interregno mínimo referido no item anterior e previamente à prorrogação da Ata ou ao encerramento de sua vigência, não sendo admitida a concessão de efeitos retroativos em razão da ausência de solicitação tempestiva, sob pena de preclusão do direito.

8) Em caso de reajuste subsequente ao primeiro, o prazo de 01 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros do reajuste anterior, independentemente da data de sua formalização.

9) Nada mais havendo a ser declarado, lavra-se a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - Portaria Cesar Cunego - Matrícula 8303 em: 20/03/2026 às 08:10:20

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025
PORTARIA N° 38/2025-FAS

CONTRATADA

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 08 FMAS 2026.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período

Interessados: **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

Empresa: _____

Em consonância com o **Art. 98**, **§3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)

• Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

• As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-024995/2026 - Pg - Paulo Cesar Campo - Matrícula 83032 em 28/10/2026 - 10:10:28

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.1 - EDITAL PE 08 FMAS 2026.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-024995/2026 por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 96332 em 30/01/2026 às 08:10:28

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

PROTOCOLO Nº: 01-024995/2026
INTERESSADO: FAS
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL
PARECER Nº: 4438/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 700/2023, 701/2023, 385/2023 E OUTROS. AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. RESSALVAS. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

Expedido no sistema Única de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Capelo - Matrícula 83532 em 26/10/2026 08:04:38

DA CONSULTA

Os presentes autos foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, cujo objeto trata de , para atendimento das , através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de , podendo ser prorrogado por igual período, destinado à ampla participação, com cota reservada à ME/EPP/MEI e itens exclusivos para ME/EPP/MEI, tendo como partes integrantes a minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (mov.).

DO RELATÓRIO

Constam nos presentes autos os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda, mov. ;

b) Estudo Técnico Preliminar, mov. (justificativa de ETP simplificado, mov.);

c) Aprovação do Estudo Preliminar (mov. 198.1 – fls. 25 e mov. 199);

d) Orçamentos e pesquisa de preços, movs. 215.3/215.16, e justificativa da pesquisa de preços, movs. 215.2;

e) Planilha de custos assinada (data:), mov. ;

f) Portaria nº , que subdelega competência aos , mov. ;

g) Portaria nº , que designa os agentes operadores do certame e a equipe de apoio, mov. ;

h) Justificativa para a contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (mov. 198.1) e no Termo de Referência(mov. ;

i) Justificativas para a adoção do Sistema de Registro de Preços (mov.), de bens ou serviços comuns (mov.), dos critérios de sustentabilidade (215.17

Assinado eletronicamente em 26/10/2026 às 08:43:00 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 26/10/2026 às 09:27:42 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

– fls. 16), cota reservada e itens exclusivos (mov.), da não aceitação de empresas em consórcio e da não subcontratação (mov.);

j) Manifestação de interesse dos órgãos participantes, movs. , e planilha totalizadora, mov. ;

k) Designação de gestores e suplentes, com as respectivas ciências, movs. ;

l) Autorização para licitar, mov. ;

m) Termo de Referência, mov. ;

n) Edital, mov. .

É o relatório do que foi considerado no presente opinativo.

Passemos à análise do procedimento sob o aspecto jurídico.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 26/10/2026 às 06:04:39

DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DO CABIMENTO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A solicitação de análise decorre da previsão de legalidade constante do art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

No mesmo sentido, dispõe o inciso II do art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023:

"Art. 39. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

(...)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

II – encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município – PGM, contendo a minuta do edital e seus anexos, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, respeitada a competência prevista no regulamento específico."

Por seu turno, o §5º do art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023 estabelece que "é condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução do processo".

Como se observa dos dispositivos legais supracitados, esta manifestação prévia toma por base, exclusivamente, o controle de legalidade da contratação, considerando os elementos constantes dos autos até a presente data e, conforme o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, incumbe a este órgão da Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades municipais, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A finalidade do parecer é instruir a autoridade com as considerações jurídicas a respeito da matéria questionada, fornecendo o substrato necessário a uma decisão administrativa consciente e alinhada às exigências do Direito Público.

Sendo assim, a autoridade municipal poderá optar por solução jurídica diversa daquela exposta pelos pareceristas, em razão de argumento de ordem técnica relacionado à área de atuação ou mesmo com base em outros argumentos jurídicos, inclusive contrários ao presente parecer, desde que devidamente justificada.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para a alienação de bens realizados pela Administração no exercício de suas funções, conforme se verifica no dispositivo a seguir citado:

"Art. 37 [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como procedimento formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - Por Paulo Cesar Cunha - Matrícula 81032 em 26/10/2026 08:04:38

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Com isso, para dar plena aplicabilidade ao preceito constitucional supra, positivou-se em nosso ordenamento jurídico pátrio a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual estabelece as normas a serem observadas pelo administrador público na realização de seus procedimentos de contratação, bem como disciplina as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, verifica-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória de **pregão eletrônico**, que possui regulamentação legal na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 385/2023.

O pregão, como modalidade eleita, está previsto no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 385/2023, sendo a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, destacando-se que como tais são considerados aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Consta dos autos declaração de que se trata de objeto características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

Ademais, o art. 40 do Decreto Municipal nº 385/2023 estabelece que o pregão será, preferencialmente, realizado em sua forma eletrônica.

No que diz respeito ao aspecto formal no cumprimento desses requisitos, verifica-se seu aparente atendimento ao disposto na legislação.

2.1. DA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O art. 146, III, "d", da Constituição Federal (CF/1988) dispõe que cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre a definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

O art. 170, IX, da CF/1988, por sua vez, estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 expressa que "nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,

Documento gerado no Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - Por Ana Cesar Caldo - Matrícula 40031 em 26/10/2026 às 09:27:39

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Nessa esteira, o art. 48, I, II e III, da mesma lei fixa que, para o cumprimento do disposto no art. 47, a Administração Pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP; e deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

Aponta-se, ainda, o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 9º- A da Lei Complementar Municipal nº 143/2024, que estabelecem a aplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto quanto ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Referidos diplomas legais dispõem que a obtenção dos benefícios a que se refere o caput do artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que deverá ser previsto expressamente no edital.

No caso concreto, deverá ser verificado se a licitação, na modalidade pregão, destina-se à ampla participação, com cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI e/ou com itens exclusivos para ME/EPP/MEI.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O art. 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 385/2023 preconizam que a Administração poderá se servir, além das modalidades de licitação, dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, entre os quais está o Sistema de Registro de Preços (SRP). Ainda, o art. 40, II, da mesma lei determina que o planejamento de compras deverá ser processado por meio do SRP, quando pertinente.

O SRP, nos termos da definição legal prevista no art. 6º, XLV, da lei supracitada, e no art. 79, caput, do Decreto Municipal nº 701/2023, é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

O Sistema de Registro de Preços é procedimento auxiliar que torna menos burocrática a atividade da Administração Pública, a qual, em casos de necessidades imprevisíveis, não necessitará realizar uma nova licitação para cada contratação. Além disso, flexibiliza as

Exportado do sistema Único de Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 8032 em 26/10/2026 08:08:08

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

contratações que envolvem demandas variáveis, por não exigir uma predeterminação exata do quantitativo a ser contratado.

O art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023 traz disposições a respeito da adoção do SRP, abaixo transcritas:

> "Art. 87. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração e, preferencialmente:
>
> I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

No caso dos autos, foi apresentada justificativa, referindo-se ao enquadramento no art. 87, mov. 182.19.

Ressalta-se, ainda, que o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 prescreve que "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada". No mesmo sentido, dispõe o art. 102 do Decreto Municipal nº 701/2023.

Da literalidade das normas citadas, depreende-se que a ata de registro de preços não produz diretamente um contrato de fornecimento e não obriga a contratação com o detentor da ata, que, em linha de princípio, apenas adquire um direito de preferência.

Ainda, nos termos do art. 82, I, do Decreto Municipal nº 701/2023, foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, por meio do qual os órgãos e entidades manifestaram interesse ou não em participar do registro de preços.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 8003 em 26/10/2026 às 06:04:30

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o planejamento como princípio em seu art. 5º e como elemento caracterizador da etapa preparatória da contratação.

Ademais, a fase preparatória deverá se compatibilizar com o Plano de Contratação Anual, quando de sua elaboração (art. 4º do Decreto Municipal nº 2.454/2023), com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

que possam interferir na contratação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante, ressalvamos que deverá ser acostado aos autos portaria atualizada de designação do(s) agente(s) de planejamento.

4.1. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023

O Decreto Municipal nº 700/2023, ao regulamentar a matéria, trouxe, em seu art. 18, a instrução mínima que deverá estar presente nos processos de contratação.

Discorremos a seguir sobre a instrução documental do processo de contratação, no que for aplicável.

a) Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O Decreto Municipal nº 383/2023, que regulamenta a elaboração do ETP, estabelece, em seu art. 6º, os elementos que devem compor o documento, de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a solução que melhor avalie a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

No processo em análise, optou-se pela elaboração do **ETP Simplificado** (mov.), com base no §1º do mencionado artigo, que estabelece que "para todas as aquisições e contratações, o ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput, deverá constar do processo as devidas justificativas".

O agente de planejamento, responsável pela elaboração do documento, apresentou justificativa para a opção pelo modelo simplificado (item 7).

Por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação do conteúdo da justificativa apresentada compete, em última análise, ao próprio órgão assistido, cabendo a este núcleo de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas ao art. 6º do decreto regulamentador.

Verifica-se que o ETP, mov. 198.1, foi elaborado pela área técnica e setor requisitante, havendo a anuência/aprovação pela autoridade competente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83033 em 28/10/2026 às 06:53:39

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Por fim, o ETP deverá ser publicado conforme dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 1.242/2024, que altera o art. 10 do Decreto Municipal nº 383/2023:

> "Art. 10. O ETP deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município após a homologação do processo licitatório, exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

b) Da justificativa da necessidade da contratação

Foi apresentada justificativa pertinente a necessidade da contratação no ETP (mov. 198.1) e no Termo de Referência (mov. 215.17).

c) Do Termo de Referência, remissivo ao ETP

Trata-se de documento necessário para a contratação de bens e serviços (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo constar obrigatoriamente como anexo ao edital e conter as informações elementares previstas no inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023.

O Termo de Referência (mov.) deve cumprir, ao menos, os seguintes requisitos legais:

a) definição e especificação do objeto, incluída sua natureza, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (tópico);

b) indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, da possibilidade de sua prorrogação (tópico e anexo);

c) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (tópico);

d) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (tópico);

e) requisitos da contratação, com seu detalhamento, indicando, dentre outros, os locais de entrega, os prazos de execução, a vigência, as regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados (tópico);

f) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024995/2026 por Paulo Cesar Casarotto - Matrícula 8305 em 28/10/2026 às 06:03:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (tópico);

g) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (tópico);

h) critérios de medição e de pagamento (tópico);

i) forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto (tópico);

j) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (tópico);

k) adequação orçamentária (tópico);

l) definição e justificativa sobre a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

m) definição e justificativa sobre a exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

n) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (tópico);

o) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria-Geral do Município (tópico);

p) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

d) Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

O art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando

Exportado do sistema Fênix - Protocolo 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 26/10/2026 às 08:04:38

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O Decreto Municipal nº 384/2023, por sua vez, regulamenta os procedimentos, as diretrizes e os critérios para a pesquisa de preços e a definição do valor estimado para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, estabelecendo, no § 2º do art. 6º, os critérios a serem adotados, de forma combinada ou não, por meio dos quais será aferido o melhor preço para a definição do valor estimado, desconsiderando eventuais valores extremos e desarrazoados, conforme diretriz da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) a respeito.

A pesquisa de preços tem como objetivo aproximar o valor estimado daquele que será obtido na contratação futura. Em razão disso, diante da exigência de que o valor seja compatível com a realidade de mercado, exige-se do gestor a ampliação das fontes de pesquisa, não sendo recomendável pesquisa exclusiva direta a fornecedores.

Para a instrução dos autos nesse ponto, o agente responsável pela pesquisa de preços deve:

a) juntar documento de materialização da pesquisa de preços, contendo os itens previstos no art. 9º (movs. *215.3/215.16*);

b) justificar a utilização ou não de cada um dos critérios previstos no art. 6º, §2º, e atestar a idoneidade do meio utilizado, nos termos do art. 6º, §3º (mov.);

c) observar o lapso temporal máximo permitido pelo Decreto Municipal nº 384/2023 entre a data das cotações e a divulgação do edital (art. 6º, §§4º e 6º);

d) atestar que os preços fixados estão de acordo com o praticado no mercado e que foram atendidas as diretrizes estabelecidas pela SMF, nos termos do art. 10 (restando ausente tal declaração, a qual deverá ser acostada aos autos).

A pesquisa de preços, bem como a definição do preço estimado, estão de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 384/2023, desde que atendida(s) a(s) observação(ões) formulada(s) .

Por fim, foi juntada a autorização para licitar (mov. 211.3).

e) Da minuta do edital

O instrumento convocatório é o ato administrativo normativo que deve conter todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, as regras

Expedido no Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 8.003.2 em 26/10/2026 às 09:00:28

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

concernentes à participação e à disputa pública, e as regras relativas ao complexo de deveres e direitos relacionados com a realização do objeto da contratação[1].

Durante a sua elaboração, o setor requisitante deverá observar, no que couber, o estabelecido no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

É preciso lembrar que o art. 18, III, alínea "n", do Decreto Municipal nº 700/2023 exige que o Termo de Referência, na fase preparatória, seja instruído com motivação circunstanciada das condições do edital.

Dessa forma, a motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, os requisitos de qualificação econômico-financeira, os critérios de pontuação e julgamento das propostas e a participação ou não de consórcio, exigidos pelo supramencionado art. 18, devem constar do processo.

Observa-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, para a fase de habilitação, deverão ser formalmente observadas no edital as disposições constantes do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.067/2025, recomendando-se que *o setor requisitante ateste*, nos autos, a plena conformidade com o ato normativo municipal.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão, no edital, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, previsão esta que consta no edital.

A data do orçamento estimado deve corresponder à data em que a planilha orçamentária ou o mapa de formação de preços foram assinados, independentemente da data da tabela referencial utilizada, quando houver, devendo ser expressamente indicada no edital e no contrato, conforme o art. 112, §§1º e 3º, do Decreto Municipal nº 700/2023.

Outrossim, deve também ser indicada no edital a norma técnica da SMF vigente, que trata do reajuste de preços em sentido estrito, nos termos do art. 113, §1º, do Decreto Municipal nº 700/2023.

No presente caso, observa-se que as previsões acima constam no edital (item 21.3.2 e subitens).

Quanto à definição do objeto, deve-se verificar sua coerência com a necessidade pública delimitada no ETP e no Termo de Referência.

[1] SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitação e contratação pública: de acordo com a Lei nº 14.133/21. Belo Horizonte: Fórum, 2023, pg. 129

Exportado do sistema único de Processos - 01-024995/2026 - Por Paulo Cesar Carneiro - Matrícula 81032 em 26/10/2026 06:04:38

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

O critério de julgamento adotado é o de .

Examinados os termos e as condições estabelecidos, quanto à forma e ao conteúdo, na minuta do edital, deve-se observar se cumprem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, contendo regras claras e precisas quanto à apresentação de documentos, respeitando os prazos legais e contemplando a publicidade dos atos.

Todavia, ressalvamos a necessidade de apresentação de esclarecimentos, saneamentos e/ou complementações quanto aos seguintes aspectos quanto ao edital (mov. 217.2):

a) No início, verificar/adequar as datas de recebimento das Propostas e Lances;

b) Verificar e adequar a numeração dos itens/subitens e alíneas, em especial no item 5.5, inciso IX (duplicidade de numeração);

c) Nos itens 6 e 7.4, verificar/adequar as datas de recebimento das Propostas e Lances;

d) No item 10.6, nos parece pertinente a inclusão do estabelecido no Art. 6º, § 3º do Decreto Municipal nº 2067/2025;

e) No item 10.6.5, alínea “d”, adequar conforme Art. 6º, § 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 2067/2025;

f) No item 23.14, substituir “326 de 17 de fevereiro de 2021” por “31 de 13 de janeiro de 2026”;

g) No anexo IV:
g.1) substituir “Pregão” por “Protocolo”;
g.2) No preâmbulo, após ‘Curitiba’ acrescentar “a Fundação de Ação Social – FAS” e após ‘Executiva’ suprimir “da Fundação de Ação Social”.

Reforça-se, ainda, que cabe à Administração Pública assegurar que os critérios editalícios garantam a ampla competitividade, a isonomia, a transparência, a moralidade, a probidade administrativa, o planejamento, o julgamento objetivo e os demais princípios contidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se garanta a plena observância da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos.

Assim, examinados os termos e as condições estabelecidos no edital, desde que atendidas as ressalvas e recomendações, tanto quanto à forma como ao seu conteúdo, entende-se que estarão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Da indicação do gestor, do fiscal e de seus suplentes

Exportado pelo sistema Única de Protocolos - 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 68032 em 26/10/2026 às 8:04:38

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Conforme documentos anexados aos autos, houve indicação de servidores pelas autoridades competentes para o exercício de tais atribuições, com suas respectivas matrículas, mediante ciências expressas dos servidores.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após feitos os ajustes finais pelo setor requisitante, os autos serão remetidos ao setor responsável pela operacionalização da licitação para as medidas administrativas necessárias e, por fim, encaminhados à autoridade competente para a assinatura do edital e a determinação de sua divulgação, mediante despacho (art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023).

No tocante às publicações, devem ser cumpridos o art. 18 do Decreto Municipal nº 385/2023, juntando-se aos autos as cópias das publicações, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por conta do Decreto Municipal nº 329/2021.

Cumpre informar a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial de compras do Município de Curitiba e, ainda, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 700/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.242/2024, sendo oportuno que se verifique a eventual necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

Por derradeiro, verifica-se, entretanto, que a instrução processual não observou rigorosamente o rito estabelecido, tendo ocorrido a inversão de etapas da fase de planejamento em relação ao previsto na normativa municipal, sendo que foi apresentada justificativa pelo Agente de Planejamento (mov. 215.26), a qual deverá ser submetida à apreciação da autoridade competente, a quem caberá avaliar se a inversão verificada comprometeu a regularidade da fase de planejamento ou influenciou as análises e conclusões consignadas no ETP.

Alerta-se, por fim, para a necessidade de rigorosa observância das fases e etapas que compõem a fase interna dos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços, nos processos futuros.

6. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, , sob o aspecto estritamente jurídico, o procedimento licitatório em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal aplicável.

Para a continuidade da contratação, deverão ser observadas as recomendações expostas nos tópicos específicos, bem como as ressalvas, colocando-se esta Assessoria Jurídica à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto à implantação da adequação instrutória.

Exportado do Sistema Única de Protocolos 01-024995/2026 - por Paulo Cesar Carlo Matrícula 8205 em 28/10/2026 08:43:31

Assinado eletronicamente em 26/10/2026 às 08:43:00 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 26/10/2026 às 09:27:42 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 220.1 - PARECER 44343 PRECAUÇÕES MASTRÔNICO do Anexo 25 ANEXAÇÃO DE ANÁLISE 25 ANEXAÇÃO DE ANÁLISE 25 ANEXAÇÃO DE ANÁLISE

Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.5 - JORNAL DO ÔNIBUS.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4
EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA:11255258000155 Assinado de forma digital por EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA:11255258000155 Dados: 2026.10.27 08:25:58 -03'00'

Publicidade Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS
PROPOSTA: Data: 27/10/2026 - Horário: 10h até 12/11/2026 às 10h.
LANCES: Data: 12/11/2026 - Horário: 10h10 às 10h30.
EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

Fies 2



ABr

MEC destina 50 mil vagas para financiamento em todo o país

Inscrições gratuitas para vagas remanescentes estão abertas

As inscrições para as vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), referentes ao segundo semestre de 2026, foram abertas nesta segunda-feira (26).

Os estudantes interessados poderão se inscrever gratuitamente até 3 de novembro, exclusivamente pelo **Portal Único de Acesso ao Ensino Superior**. É preciso fazer login pela conta da plataforma Gov.br.

O programa oferece financiamento para estudantes que desejam cursar o ensino superior em faculdades privadas bem avaliadas pelo Ministério da Educação (MEC).

O Fies cobre as mensalidades do curso e permite que o estudante pague, com condições facilitadas, o valor financiado após a conclusão da graduação. ■



ABr

O aporte não será feito todo de uma vez, mas dividido ao longo de um período de 10 anos

Holanda anuncia US$ 500 milhões em fundo florestal do Brasil

O governo dos Países Baixos (Holanda) anunciou nesta segunda-feira (26) que vidido ao longo de um período de 10 anos. Segundo o anúncio do governo, o

Empresas podem esco modelo do Simples at

Reforma tributária antecipou opção de regime p

Os micros e pequenos empresários precisam ficar atentos. Acaba nesta sexta-feira (30) o prazo para a escolha do regime tributário que entrará em vigor em janeiro, com a reforma tributária.

Os negócios que desejarem recolher o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) pelo regime regular terão até sexta-feira para registrar a opção. Quem não fizer a escolha continuará a recolher pelo regime simplificado, que tem uma alíquota variável por tipo e tamanho de negócio posteriormente rateada em diversos tributos.

Também na sexta-feira acaba o prazo para as empresas regularizarem as pendências que impediram o ingresso no Simples Nacional. O prazo de opção pelo regime acabou no dia 15.

O Simples Nacional é um regime simplificado de tributação para quem fatura até R$ 4,8 milhões por ano. Por causa do novo sistema



O Simples Nacional é um regime simplificado de tributa para quem fatura até R$ 4,8 milhões por ano

Agência Paraná



Há aviso amarelo de perigo potencial para tempestade em várias áreas

Novo canal de umidade leva chuvas à três regiões

O avanço de uma frente fria pela costa brasileira e a formação de um novo canal de umidade favorecem, nesta segunda-feira (26), o retorno das chuvas a áreas do Norte, Centro-o norte do Paraná.

Na Região Norte, chove com trovoadas no Acre, no norte de Rondônia, no Amazonas, em Roraima e no centro-sul do Pará e do Tocantins.

No Nordeste, panca-

Força Naci atuará na f com a Colô

A Força Nacional de Segurança Pública atuará junto com a Polícia Federal na fronteira do Brasil com a Colômbia, no município de Tabatinga, no Amazonas. A permanência tem prazo de 90 dias.

De acordo com **Portaria a 1.313/2026**, publicada nesta segunda-feira (26) no *Diário Oficial da União*, os agentes farão atividades de policiamento e de preservação da ordem pública, além de garantir a segurança de pessoas e patrimônios.



Protocolo 01-024995/2026 Anexo 225.6 - DIÁRIO OFICIAL - DOM N° 200 PAG 30.PDF do Trâmite 225 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-024995/2026**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA **Nº 4542/2026**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **08/2026 – FMAS**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período". **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Envio da proposta: Data: **27/10/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 12/11/2026.**
Envio de lances: Data: **12/11/2026** - Horário: **10h10min às 10h30min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7470.
Fundação de Ação Social, 27 de outubro de 2026.
Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

Impresso pelo Sistema Único de Protocolos - 01-024995/2026 - Por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 23932 em 27/10/2026 às 08:10:29

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Torna público Aviso de Suspensão

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-144627/2026
A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., torna público, para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para **prestação de serviços de instalação de cinco portas de vidro automáticas, incluindo fornecimento de material (peças), motores, estruturas, vidros e limpeza dos equipamentos internos, no Mercado Municipal Capão Raso – MMCR,** conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital, que, tendo em vista a necessidade de ajustes junto ao Edital do Pregão em epígrafe, para melhor entendimento, a data para o recebimento das propostas foi adiada ***sine die***, por razões de interesse público, sendo que oportunamente sairá publicação com a nova data do certame.
INFORMAÇÕES: Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3240.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 27 de outubro de 2026.